



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2700, terça-feira, 22 de abril de 2025

DECRETO Nº 66295, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline Felinto Viana, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236707** e o código CRC **4638C98D**.

DECRETO Nº 66306, de 22 de abril de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de abril de 2025:

Roberta Guedes Andriolli, matrícula 55.959, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240518** e o código CRC **996E60CC**.

DECRETO Nº 66293, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia da Silva Wahrmeister, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236149** e o código CRC **648C9994**.

DECRETO Nº 66292, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de abril de 2025, na Secretaria de Educação:

- Beatriz dos Santos Mazzotto, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantojuvenil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236028** e o código CRC **A67FFBBA**.

DECRETO Nº 66278, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Janara Pereira Cabral, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230147** e o código CRC **ACCB25BD**.

DECRETO Nº 66303, de 22 de abril de 2025.**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de abril de 2025, na Secretaria de Administração e Planejamento:

- Daniel Barreto de Andrade Oliveira, no cargo de Analista de Tecnologia de Informação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239176** e o código CRC **DD163AED**.

DECRETO Nº 66301, de 22 de abril de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XIII, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 9.393, de 25 de maio de 2023, criando o Quarto e Quinto Conselhos Tutelares;

considerando a exoneração da Conselheira Tutelar Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller, a partir de 08 de abril de 2025, por meio do Decreto nº 66.080, de 10 de abril de 2025 (0025140917);

considerando o Memorando SEI Nº 0025089150/2025 - SAS.CTU2 e Memorando SEI Nº 0025168600/2025 - SGP.UDS;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de conselheiro tutelar suplente para qualquer tipo de afastamento legal, de integrante dos Conselhos Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar titular, no Conselho Tutelar 2, Nilva Rodrigues, a partir de 09 de abril de 2025.

Parágrafo único. Nilva Rodrigues assumirá função de Conselheira Tutelar titular até o final do mandato da Conselheira Tutelar Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller, que pediu exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de abril de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237486** e o código CRC **37184331**.

DECRETO Nº 66294, de 22 de abril de 2025.

Altera Decreto de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto n. 64.771, de 03 de fevereiro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37, inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item 4, art. 51, § 2º, inciso II, e art. 53, todos da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a TIAGO RICHTER, na condição de companheiro da servidora ativa falecida JANES DANIELA DELFINO DE ARAUJO, matrícula n. 41.704, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a partir de 04 de abril de 2024, data do óbito da servidora.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de abril de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236423** e o código CRC **6ADCC6A6**.

DECRETO Nº 66279, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Djaqueem Dejane Sebastião Dornelles, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230340** e o código CRC **D8AB60DD**.

DECRETO Nº 66308, de 22 de abril de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 27 de abril de 2025:

Lucas Feitoza Gonçalves Machado, matrícula 62.474, do cargo de Assistente Cultural - Monitor de Museus, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240563** e o código CRC **29FA8BD8**.

DECRETO Nº 66302, de 22 de abril de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 27 de abril de 2025:

- Douglas Calheiros Machado, do cargo de Diretor Executivo de Políticas de Saúde.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239146** e o código CRC **7BC322C9**.

DECRETO Nº 66283, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rejane Borges Vieira Nunes, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230881** e o código CRC **368789DB**.

DECRETO Nº 66284, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Aline Krein Moletta, no cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230973** e o código CRC **EE8FB965**.

DECRETO Nº 66297, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marcos Rogerio Pinto, para o cargo de Professor de História.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236854** e o código CRC **A7426000**.

DECRETO Nº 66298, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 24 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Karin Grubhofer, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236902** e o código CRC **5FB1AE77**.

DECRETO Nº 66299, de 22 de abril de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XIII, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 9.393, de 25 de maio de 2023, criando o Quarto e Quinto Conselhos Tutelares;

considerando a exoneração do Conselheiro Tutelar Vinícius Bazílio Corrêa, a partir de 14 de abril de 2025, por meio do Decreto nº 66.145/2025 (0025175196);

considerando o Memorando SEI Nº 0025144876/2025 - SAS.CTU3 e Memorando SEI Nº 0025168818/2025 - SGP.UDS;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de conselheiro tutelar suplente para qualquer tipo de afastamento legal, de integrante dos Conselhos Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar titular, no Conselho Tutelar 3, Ana Lucia Kilian, a partir de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. Ana Lucia Kilian assumirá função de Conselheira Tutelar titular até o final do mandato do Conselheiro Tutelar Vinícius Bazílio Corrêa, que pediu exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237080** e o código CRC **4CCC3A35**.

DECRETO Nº 66296, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 28 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Vitor Vieira Piseta, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236775** e o código CRC **3E38C30B**.

DECRETO Nº 66287, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Fernanda de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235405** e o código CRC **4667500E**.

DECRETO Nº 66288, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nicole dos Santos, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235488** e o código CRC **C8CC8950**.

DECRETO Nº 66281, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 22 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 23 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Terezinha Farias, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230492** e o código CRC **F19CC1B8**.

DECRETO Nº 66304, de 22 de abril de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Saúde, a partir de 27 de abril de 2025:

- Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, do cargo de Gerente da Unidade de Vigilância em Saúde.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239259** e o código CRC **5390E911**.

DECRETO Nº 66307, de 22 de abril de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 01 de maio de 2025:

Aline Cardoso, matrícula 60.439, do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240536** e o código CRC **B8B1B744**.

DECRETO Nº 66291, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 25 de abril de 2025, na Secretaria da Saúde:

- Ana Flávia Vendrame França, no cargo de Técnico de Enfermagem.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235940** e o código CRC **5C51942F**.

DECRETO Nº 66290, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Augusto Garske Mori, para o cargo de Técnico em Radiologia.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235808** e o código CRC **74DCF734**.

DECRETO Nº 66309, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 24 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Célia Pereira da Cunha, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240734** e o código CRC **8FEE96E8**.

DECRETO Nº 66300, de 22 de abril de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IX e XIII, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e

considerando a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 9.393, de 25 de maio de 2023, criando o Quarto e Quinto Conselhos Tutelares;

considerando a exoneração da Conselheira Tutelar Rubiane de Fátima Rodrigues Huinka, a partir de 10 de abril de 2025, por meio do Decreto nº 66.075/2025 (0025140259);

considerando o Memorando SEI Nº 0025108115/2025 - SAS.CTU3 e Memorando SEI Nº 0025115477/2025 - SGP.UDS;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de conselheiro tutelar suplente para qualquer tipo de afastamento legal, de integrante dos Conselhos Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Conselheira Tutelar titular, no Conselho Tutelar 3, Cristiane Burghardt Schmeller, a partir de 11 de abril de 2025.

Parágrafo único. Cristiane Burghardt Schmeller assumirá função de Conselheira Tutelar titular até o final do mandato da Conselheira Tutelar Rubiane de Fátima Rodrigues Huinka, que pediu exoneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237309** e o código CRC **990A27BA**.

DECRETO Nº 66305, de 22 de abril de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de abril de 2025:

- Aline Gabrielle de Souza Berkenbrock, para o cargo de Diretora Executiva de Políticas de Saúde.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239363** e o código CRC **C356A873**.

DECRETO Nº 66289, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Sabryna Bahia da Silva , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235601** e o código CRC **666EB5AF**.

DECRETO N° 66286, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria da Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ketlen Cristine dos Santos Vianna, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231112** e o código CRC **0F9807F8**.

DECRETO N° 66285, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta Guedes Andriolli, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231035** e o código CRC **98F803DC**.

DECRETO Nº 66282, de 22 de abril de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de abril de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de abril de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Natália Cardoso Darabas, para o cargo de Médico Plantonista Neurologista.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Fernanda Luiza Daniel Bonett
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230771** e o código CRC **306BBD57**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 432/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **HEILANE CRISTINA MONTEIRO LEMOS** matrícula **100193** os servidores:

NADIA GRITTE, matrícula **90566**, indicação dos servidores da área;

PATRICIA PACHECO DE ANDRADE, matrícula **7661-1**, indicação dos servidores da área;

DANIEL MOREIRA GERSTMANN, matrícula **79744**, indicação dos servidores da área;

VANESSA DE SOUZA DE FREITAS, matrícula **100132** indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206977** e o código CRC **BCF860D0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 430/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a), **Angelica Critiane da Silva** matrícula **100245**, os servidores:

Adriana Paula Fracaro matrícula **92055** indicação do dirigente máximo do órgão

Renata Luiz Hodecker , matrícula 84300, indicação dos servidores da área;

Nina Paula Magagnin Pereira de bem, matrícula 91944, indicação do dirigente máximo do órgão;

Diana Bispo da Silva, matrícula 89166 , indicação dos servidores da área;



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206880** e o código CRC **2B1AAE5C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 435/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **ALETHEIA CELESTE PEREIRA CHIBELOSKI VEIGA**, matrícula **100224**, os servidores:

MARIA ROSANE RIBEIRO, matrícula **74488**, indicação dos servidores da área;

NATALEE KRELLE DA CONCEICAO MENSLIN, matrícula **79277**, indicação dos servidores da área;

JANINE LARISSA CARVALHO, matrícula **80844**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ALINE COSTA VIEIRA, matrícula **90122**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025209841** e o código CRC **599065E4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 427/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DE LIMA** matrícula **100146** os servidores:

CARINE SCHULTT, matrícula **84255**, indicação dos servidores da área;

LAURECI PEREIRA DA SILVA, matrícula **80955**, indicação dos servidores da área;

ROSSANO FRANCIOLI DA SILVA CAMARGO, matrícula **57098**, indicação do dirigente máximo do órgão;

LEONARDO APOLINARIO INACIO, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206199** e o código CRC **06FE1CEC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 436/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor **LARAH GIULIA DE LIMA**, matrícula **100181**, os servidores:

MARIA ROSANE RIBEIRO, matrícula **74488**, indicação dos servidores da área;

NATALEE KRELLE DA CONCEICAO MENSLIN, matrícula **79277**, indicação dos servidores da área;

JANINE LARISSA CARVALHO, matrícula **80844**, indicação do dirigente máximo do órgão;

ALINE COSTA VIEIRA, matrícula **90122**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025209903** e o código CRC **5FEA0E45**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.UAR

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 384/2025**, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no C.N.P.J. nº. 07.975.958/0001-47, doravante denominada Contratada, cujo objeto refere-se ao Confeção e fornecimento de grelhas e tampas de concreto pré-moldadas, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2024** ficando assim constituída:

I. Fiscais Requisitantes:**Unidade de Apoio às Unidades Regionais de Obras****Titulares**

Caroline Calil Jobim, nº 60.997

Larissa Vala, matrícula nº 61.172

Marcelo Soares, matrícula nº 54.738

Suplentes

Ana Paula Burg Rech Brizot - matrícula nº 56.983

Adelcio Carlos Vieira - matrícula nº 19.321

II. Fiscais Técnicos Administrativos:**Fiscais Titulares**

- Diogo Márcio Goral – Matrícula nº 58919;
- Matheus Machado Galvão – Matrícula nº 60237;
- Ricardo Alves Coan – Matrícula nº 36071.

Fiscais Suplentes

- Kleison Soares Vital – Matrícula nº 54028;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues – Matrícula nº 16959;
- Lucas Schuroff – Matrícula nº 60255.

III. Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Andrea Azevedo Godoy , matrícula nº 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Aos fiscais requisitantes do contrato competem:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato n.º 384/2025** , bem como, no Edital de Licitação e no Memorial Descritivo que lhe deram origem.

II - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário.

IV - Liberação das entregas de material, quando aplicável.

V - Assistência aos fiscais técnicos/administrativos quanto ao atendimento a todas as condições contidas neste termo contratual e no Anexo VI - Termo de Referência.

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa 004/2022.

VIII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 3º - Aos fiscais técnicos/administrativos

- I - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- II - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais de entregas.
- III - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização.
- IV - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- V - Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- XI - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.
- XII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- XIII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- XIV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Art. 4º - Aos responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação

I - Elaborar e transmitir o Aviso de Movimento.

II - Informar aos demais fiscais eventuais irregularidades e/ou ocorrências identificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025226121** e o código CRC **C854D0D7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 428/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **GILBERTO PEREIRA** matrícula **100103** os servidores:

SERGIO LUIZ DETROS, matrícula **81844**, indicação dos servidores da área;

CARINE SCHULTT, matrícula **84255**, indicação dos servidores da área;

ANA CARLA DA SILVA AFONSO, matrícula **82355**, indicação do dirigente máximo do órgão;

LEONARDO APOLINARIO INACIO, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206547** e o código CRC **F7122EB7**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 429/2025/NGP-GAB

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da Comissão de realização da primeira avaliação de desempenho no Estágio Probatório do(a) servidor(a) **Marcelo Pires de Lima**, matrícula **100245** os servidores:

Carla Pereira de Moraes matrícula 71455 indicação servidores da área

Diana Bispo da Silva, matrícula 89166, indicação dirigente máximo

Camilla Ramos, matrícula 97100 indicação servidores da área

Renata Luiz Rodecker, matrícula 84300 indicação dirigente máximo



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/04/2025, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206696** e o código CRC **98F35A2F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 280/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 09/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 12.232/2010, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Carlos Henrique Campos Braga Marques Marina Bosio Renata Santayana Conversani <i>Felipe Fernando Faria</i> <i>Jeferson Luis dos Santos</i> <i>(Suplentes)</i>	Juliana Hinghaus Takahashi <i>Carllos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba</i> <i>Estevão</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Renata Caroline Machado</i> <i>Vaselevski Hoffmann</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>(Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238982** e o código CRC **207D3BD5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 272/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 003/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Mx Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 27.329.008/0001-52, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Rolo Compactador**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se

referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **38/2025**, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231986** e o código CRC **CB5A9E71**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 284/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOJORNALÍSTICOS E FOTOGRÁFICOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Felipe Fernando Faria Renata Santayana Conversani <i>Carlos Henrique Campos Braga Marques (Suplente)</i>	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann <i>Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Mateus Scotti Ossemer Luciana Fornazari (Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240162** e o código CRC **E59B039C**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 273/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 072/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Mx Terraplenagem e Locações Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 27.329.008/0001-52, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao

cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **98/2025**, publicada em 30/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232131** e o código CRC **9C18C505**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 283/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 53/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Priscila Evaristo Eliane Lisboa Borba <i>Renata Santayana Conversani (Suplente)</i>	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann <i>Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Mateus Scotti Ossemer Luciana Fornazari (Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240086** e o código CRC **044F772B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 274/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 074/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.781.650/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao

cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **99/2025**, publicada em 30/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232276** e o código CRC **5014D5AD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 282/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 46/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, INFRAESTRUTURA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Felipe Fernando Faria Rinaldo Barbosa Amaral <i>Carlos Henrique Campos</i> <i>Braga Marques</i> <i>Claudinei Dias</i> <i>Odil Bernstorff Neto</i> <i>(Suplentes)</i>	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann <i>Carllos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba</i> <i>Estevão</i> <i>Juliana Hinghaus Takahashi</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>(Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239960** e o código CRC **53EC54E6**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 047, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021,

Considerando o disposto no art. 177, da Instrução Normativa nº 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando inclusive, as especificidades da contratação,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 010/2025 (SEI 0025191331), firmado com a empresa **JAMILA CARDOSO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos para a organização, produção e divulgação do X Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do Ipreville, a ser realizado no dia 26 de junho de 2025, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência SEI 0024448480, composta pelos seguintes membros:

I. Fiscais Administrativos

Titular: a) Suéle Corrêa Tironi, matrícula 158;

Titular: b) Maycol Goudinho, matrícula 23;

Suplente: c) Geovana de Carvalho da Silva, matrícula 061;

Suplente: d) Priscila Wandersee de Souza, matrícula 101.

I. Fiscais Técnicos

Titular: a) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula 116;

Suplente: b) Cleusa Mara Amaral, matrícula 68.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete:

a) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria, bem como, no Instrumento de Convocação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

b) Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

- c) Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- d) Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042);
- g) Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- h) Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.
- i) Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos da Legislação vigente, em especial as citadas nos Art. 180 ao Art. 186 da Instrução Normativa nº 003/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento (SEI 0023970042).

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Administrativos:

- a) A emissão de Pré Empenho;
- b) Observar o saldo do contrato e caso necessário, informar aos fiscais técnicos a necessidade de aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Gerência Administrativa, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;
- d) Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- e) Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, razão social e outros que se fizerem necessários;
- f) Enviar notificação para CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- g) Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas.

Art. 4º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- a) Emitir solicitação de fornecimento à CONTRATADA, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- b) Esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto ao objeto da contratação;
- c) Verificar se na prestação do serviço contratado, a especificação, valor unitário e total, a quantidade e prazos estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Guilherme Machado Casali
Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231683** e o código CRC **14552EA4**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 275/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1002/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Transportes Dobru Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.102.120/0001-86, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviço com motoniveladora, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº

602/2024, publicada em 31/07/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2520.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232477** e o código CRC **EA95D37E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 281/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 40/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS EM RADIODIFUSÃO, PARA OPERAÇÃO DO CANAL DE TV DIGITAL E DE RÁDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
	Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	
Rinaldo Barbosa Amaral André Guilherme e Teuber	Carllos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Juliana Hinghaus Takahashi Mateus Scotti Ossemer Luciana Fornazari (Suplentes)	Muri lo Cesa r Sch mitz
João Batista de Souza (Suplente)		

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

Diego Machado
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239828** e o código CRC **5BC7BBD0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 278/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 02/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Priscila Evaristo Eliane Borba <i>Renata Conversani</i> <i>(Suplente)</i>	Juliana Hinghaus Takahashi <i>Carlos Eduardo Pipino</i> <i>Glaci Terezinha de Borba Estevão</i> <i>Mateus Scotti Ossemer</i> <i>Renata Caroline Machado Vaselevski</i> <i>Hoffmann</i> <i>Luciana Fornazari</i> <i>(Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de abril 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239055** e o código CRC **FA305E3B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 276/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 976/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **LB Transportes e Terraplanagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.400.257/0001-10, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com caminhão basculante com capacidades de 10 m³ e 5 m³, para atender as Unidades da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **558/2025**, publicada em 26/07/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2517.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232643** e o código CRC **9154AEF6**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 280/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1352/2023**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/ - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Mano Serviços de Transporte Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 14.137.989/0001-94, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação continuada de serviço com Retroescavadeira para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233499** e o código CRC **14E5A2FA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 277/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 166/2024** da empresa **Hanna Transporte & Terraplenagem Ltda**, cujo objeto refere-se à **prestação continuada de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **650/2024**, publicada em 22/08/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2537.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232806** e o código CRC **FCA5232E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 279/2025

Designa servidores para a fiscalização de contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir o CONTRATO Nº 08/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLIPAGEM PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DAS NOTÍCIAS RELACIONADAS À CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, VEICULADAS EM TV, RÁDIO, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS E PORTAIS DE NOTÍCIA NA INTERNET, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Felipe Fernando Faria Renata Santayana Conversani <i>Carlos Henrique Campos Braga Marques (Suplente)</i>	Juliana Hinghaus Takahashi <i>Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevão Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann Luciana Fornazari (Suplentes)</i>	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238875** e o código CRC **7B13AD06**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 278/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **143/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/ Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.781.650/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art.

1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **480/2024**, publicada em 20/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2491.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233146** e o código CRC **F0EB9251**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 279/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 109/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/ - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **A4 Transportes e Terraplenagem Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 46.853.611/0001-83, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviço com caminhão carroceria com cabine dupla/suplementar ou estendida para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidades Regionais de Obras , ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **482/2024**, publicada em 20/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2491.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233279** e o código CRC **0669385D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 265/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 775/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto consiste na **manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**.

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718- Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990- Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andréa Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718- Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990- Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº **513/2024**, publicada em 03/07/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2500.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025204397** e o código CRC **92C90CF2**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 258/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 240/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula n° 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula n° 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula n° 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **185/2025**, publicada em 20/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2678.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025201479** e o código CRC **F5CBD724**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 082/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e considerando a recomendação exarada no Parecer Jurídico SEI 0024598970/2025, resolve:

DESIGNAR,

os servidores GUSTAVO PORTO DE LIRA, STEPHANIE BIANCA DE SOUSA MAES e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência do primeiro, para atuar no **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/24**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/04/2025, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025180379** e o código CRC **1B1307E3**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 092/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em atenção a solicitação exposta no Memorando CGM UPA SEI nº 0025186575/2025 e Memorando CGM UPA SEI 0025220036/2025, resolve:

DESIGNAR,

as servidoras HELOISA DE MORAES MENEGAZZO, THAÍS CIDRAL TESTONI e GISELE APARECIDA MODESTO DE OLIVEIRA, sob a presidência da

primeira, para atuarem no **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/23**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/04/2025, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025221000** e o código CRC **1FE3A49D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 259/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 157/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **CCT Construtora de Obras Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 02.063.876/0001-02, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **146/2025**, publicada em 27/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2665.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025201665** e o código CRC **EB12E593**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 483/2025 - SED.GAB

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **LUCIANA MORENO MARQUES**, matrícula **23.197** e **ROSANA CRISTINA DE BORBA**, matrícula **49.723**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **FERNANDA STREIT KOCH**, matrícula **35.889** e **SANDRA TEREZINHA**

MUSSHAUSER DA SILVA, matrícula **43149**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **LIDIANE NICKEL GOMES RABELO**, matrícula **61560**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25229460** e o código CRC **674637A6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 486/2025 - SED.GAB

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Simone Carvalho Flores**, matrícula **39797** e **Rosiane Maria de Jesus Trindade**, matrícula **47458**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ana Claudia Zeszotko**, matrícula **40806** e **Gisane Francine Keller**, matrícula **40058**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andrew Alves Hipólito**, matrícula **61158**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25229654** e o código CRC **43370DE1**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 093/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, e em atenção a solicitação exposta no Memorando CGM UPA SEI nº 0025188127/2025 e Memorando SEI 25228871/2025, resolve:

DESIGNAR,

a servidora **IRINÉIA DA SILVA MAIA**, em substituição a servidora **JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO**, para atuar como membra no **Processo Administrativo Disciplinar nº 35/24**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/04/2025, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25228877** e o código CRC **4DB8EE06**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 484/2025 - SED.GAB

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mariléia Teonília Flores Mohr**, matrícula **47885** e **Priscila Kellermann de Cravalho**, matrícula **39476**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marcia Nardes**, matrícula **35941** e **Vanessa Rodrigues Lopes da Silva**, matrícula **39555**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **DAYSEANE CORDEIRO DA COSTA DOS SANTOS**, matrícula **60761**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25229502** e o código CRC **25C50724**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 260/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 118/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **VMT Prestadora de Serviços Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 06.910.596/0001-43, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **145/2025**, publicada em 27/02/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2665.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025202363** e o código CRC **B8FD2621**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 157/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da avaliação de desempenho no Estágio Probatório do servidor THALYS GABRIEL RABELO SILVA GIORDANI, matrícula 61209, os servidores:

Daniele Fabiane Ferreira Ramos, matrícula **21225**, indicação dos servidores da área;

Gisele Teresinha de Souza Silva, matrícula **54909**, indicação dos servidores da área;

Elisangela Hawerth Garcia, matrícula **22797**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Neuza Estefane Ostrowski Cota, matrícula **35693**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 01/04/2025, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024264412** e o código CRC **0357DF46**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 485/2025 - SED.GAB

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juçara Stange Fernandes**, matrícula **49714** e **Marlete Aline Conti Wroblewski**, matrícula **40897**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daiane Marlene Deglmann Schneider**, matrícula **41377** e **Cristiane Teresinha Alves Eising**, matrícula **21832**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **JONATAN JUNIOR MACHADO**, matrícula **58820**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25229567** e o código CRC **48172213**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 175/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.219, de 12 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo como Subfiscais do Termo de Contrato nº 1193/2023 (0018691209), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10 – **Secretaria de Administração e Planejamento**, doravante denominada Contratante e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0028-23**, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS

Parágrafo único: Os Subfiscais foram indicados pelas Secretarias Requisitantes.

I - Secretaria de Esportes:

- a) Angela Vidal Santos, matrícula 24008 - Titular
- b) Jamile Jeremias de Oliveira , matrícula 38576 - Suplente

II - Secretaria de Comunicação:

- a) Shirlei Aparecida Martins, matrícula 46276 - Titular
- b) Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - Suplente

III - Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- a) Luiza Lacerda Lins, matrícula nº 18.249 - Titular

b) Caroline Calil Jobim, matrícula nº 60.997 - Suplente

IV - Secretaria de Assistência Social

a) Jonas Roberto de Lima, matrícula 46.795 - Titular

b) Gabriela Santos Stelmack, matrícula 47938 - Titular

V - Gabinete do Vice-Prefeito

a) Jucilei Fátima Cortina, matrícula 22.621 - Titular

b) Fatima Rosemar de Oliveira, matrícula: 25.912 - Suplente

VI - Secretaria de Educação

a) Patrícia Regina Schroeder - matrícula 25827 - Titular;

b) Solange Treichel - matrícula 26852 - Suplente; e,

c) Vanessa Garcia Hellmann - matrícula 45217 - Suplente.

VII - Unidade Regional Sudoeste

a) Mara Regina de Mattos - Matrícula nº 33.576 - Titular

b) Lays Mayara Hess - Matrícula nº 59.738 - Suplente

c) Kelly Cristina Nogueira - Matrícula nº 56.832 - Suplente

VIII - Secretaria de Habitação

a) Flávia Luiza Tomazoni, matrícula 52984 - Titular

b) Jonatan Pazeto, matrícula 42903 - Suplente

IX - Unidade Regional Oeste

a) Marilene Dumke - matrícula nº 21.435 - Titular

b) Eliane de Souza Santos - matrícula nº 31.049 - Suplente

c) Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35.664 - Suplente

X - Secretaria de Cultura e Turismo

a) Juliana Manarin, matrícula 42159 - Titular

b) Giovana Francisco da Silva, matrícula 25849 - Suplente

XI - Secretaria de Governo

a) Barbara Daiany Warsch Teston - matrícula 36459 - Titular

b) Vanessa Cristina Leal Miranda - matrícula 33722 - Suplente

XII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- a) Luciële Saragossa, matrícula 38050 - Titular
- b) Adriano Henrique Schwoelk, matrícula 38852 - Suplente

XIII - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

- a) Marilene Bulla, matrícula nº 39.844 - Titular
- b) Liliane Gonçalves da Rosa Ochner, matrícula nº 31052 - Suplente

XIV - Procuradoria-Geral do Município

- a) Gustavo Goedert Dal Pozzo, matrícula 37888 - Titular
- b) Queila de Oliveira da Costa, matrícula 29264 - Suplente.

XV - Unidade Regional Leste

- a) Pedro Duriex Neto, matrícula nº 52.986 - Titular
- b) Gabriela Zang, matrícula nº 48.408 - Suplente

XVI - Unidade Regional Pirabeiraba

- a) Claudemir Damas, matrícula nº 42.509 - Titular
- b) Jonas Pykocz, matrícula nº 54.737 - Titular
- c) Lucas Felipe Rohrbacher matrícula nº 46.245 - Suplente
- d) Fernando Cisz matrícula nº 27791 - Suplente

XVII - Secretaria de Gestão de Pessoas

- a) Fernanda Schulze - Matrícula nº 44.250 - Titular
- b) Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso - Matrícula nº 46.794 - Suplente

XVIII - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

- a) Teresinha Dziedicz - Matrícula nº 28.105 - Titular;
- b) Ricardo Luiz Wan Dall - Matrícula nº 51.173 - Suplente.

XIX - Unidade Regional Nordeste

- a) Fábio Nasário Damásio, matrícula nº 38.285 - Titular
- b) Josiane da Silva Fernandes, matrícula nº 29.714 - Suplente

XX - Unidade Regional Sul

- a) Fernando de Paula Cordeiro, matrícula nº 54.690 - Titular
- b) Luciana Regina Silveira Gonçalves, matrícula nº 23.527 - Suplente

- c) Miria Luckfett Raimondi, matrícula nº 31.057 - Suplente
- d) Ernesto Wendhausen, matrícula nº 38.287 - Suplente

XXI - Unidade Regional Centro-norte

- a) Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071 - Titular
- b) Diogo Marcio Goral - matricula nº 58.919 - Titular
- c) Matheus Machado Galvão - Matricula nº 62.236 - Suplente

XXII - Unidade Regional Sudeste

- a) Fernanda Benato Ferreira - matrícula nº 56.867 - Titular
- b) Ruan Felipe Loz - matrícula nº 58.872 - Suplente

XXIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

- a) Daniel Henrique Moreira - Matrícula nº 56.958 - Titular;
- b) Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula nº 57.489 - Suplente.

XXIV - Controladoria-Geral do Município

- a) Marina Gonçalves Mendonça Benvenutti - matrícula 51.358 - Titular
- b) Eliane Elaine Laube - matrícula 30.458 - Suplente.

XXV - Secretaria de Saúde

- a) Dienefe do Nascimento Laurindo - Matrícula 53583 - Titular
- b) Jeovane Carlini - Matrícula nº 38398 - Suplente.

XXVI - Secretaria de Administração e Planejamento

- a) Luiz Eduardo Polizel Morante - Matrícula 31269 - Titular
- b) Jessica Tambosi - Matrícula 43845 - Suplente.

Art. 2º - Compete aos Subfiscais:

I - conhecer e observar o disposto no Termo de Referência nº 0018421998/2023 e Termo de Contrato nº 1193/2023 (0018691209);

II - Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto junto a sua Unidade, ou por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;

IV - Garantir que o serviço atenda a demanda para a qual foi contratado, visando atender o interesse público;

V - Auxiliar os Fiscais nomeados no art. 1º desta Portaria, quanto a medição dos serviços, informando mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, se a prestação dos serviços foi cumprida integral ou parcialmente, em conformidade ao estabelecido no termos de referência e de contrato;

VI - Reportar para a Unidade de Fiscalização qualquer descumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 143/2025 - SAP.GAB/SAP.NAD (0024803147), publicada em 08/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2692.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025169078** e o código CRC **AB4F0A0B**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 261/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 667/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **PCO Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 28.126.352/0001-07, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andréa Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613 - Titular

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular
Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular
Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular
Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente
Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **403/2024**, publicada em 16/05/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2467.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025203522** e o código CRC **23F94230**.

**PORTARIA SEI -
SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URCN/SEINFRA.URCN.NAD**

Portaria nº 268/2025 SEINFRA.URCN

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 362/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 03.574.370/0001-20, cujo objeto é contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras, na forma e condições estabelecidas Pregão Eletrônico nº 063/2024., ficando assim constituída:

Fiscais Titulares:

Diogo Márcio Goral, matrícula nº 58.919;

Matheus Machado Galvão, matrícula nº 62.236 e

Ricardo Alves Coan, matrícula nº 36.071.

Fiscal Suplente:

- Kleison Soares Vital - Matrícula nº 54028

- Ana Lenir Porfírio Rodrigues - matrícula 16.959;

- Lucas Schuroff - Matrícula nº 62.233.

LIQUIDAÇÃO **RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM**

Fiscal:

Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41511;

Andrea Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Fiscal Suplente

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230894** e o código CRC **B874CB30**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

PORTARIA N.º 031/2025

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto n.º 57.798, de 30 de novembro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 327/2025 (SEI 0025082233) firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa **Lind Guimar Machado EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.010.737/0001-50, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de grades de isolamento (gradil), mesas e cadeiras. Serviço incluindo montagem e desmontagem dos materiais.**

- a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566;
- b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;
- c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171;
- d) Patrícia Risdén Baleche - matrícula 27.433; e
- e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 327/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento

dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Guilherme Mertz da Costa - matrícula nº 44566;

b) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904;

c) Marilda Moraes da Costa - matrícula nº 28171;

d) Patrícia Ridsen Baleche - matrícula 27.433; e

e) Marjorie Battistella - matrícula nº 54513.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025228042** e o código CRC **07843421**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 094/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Considerando que para auxiliar as Comissões Permanentes nos processos de Sindicâncias Administrativas e Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, faz-se necessária a nomeação de Secretários (as), a fim de realizar a entrega de citações, intimações e notificações, autuar e distribuir os procedimentos administrativos, elaborar e publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município, as portarias e resumos das decisões, organizar a pauta das audiências, providenciar a expedição de correspondências e exercer outras atividades relacionadas a Gerência de Processo Administrativo Disciplinar que lhe forem atribuídas,

RESOLVE:

I – Designar como Secretárias das Comissões, as servidoras Marina Gonçalves Mendonça Benvenuti, matrícula nº 51.358, Eliane Elaine Laube, matrícula nº 30.458, Sandra Helena Camilo Bado, matrícula nº 26.256, Jardilina da Silva Carneiro, matrícula nº 38.379 e Maria Isabel Batista Dias, matrícula nº 62.706.

II – Revoga-se a Portaria nº 243/2024, de 10 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2614.

III – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 22/04/2025, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025224457** e o código CRC **462F2659**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.NAD

PORTARIA Nº 095/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 22/04/2025:

Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174, lotado na Controladoria-Geral do Município, para ocupar a Função Gratificada de Assistente de Controle Interno na Controladoria Geral do Município, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 8.577/2018, que será devida durante o período de efetivo exercício e majorado desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba**, **Controlador (a) Geral**, em 22/04/2025, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025158547** e o código CRC **ECAAA525**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 262/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 346/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 299/2024, publicada em 03/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2437.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025203949** e o código CRC **DA0D8E7C**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SGC

PORTARIA Nº 3503/2025

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Terceira, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear interinamente em substituição, por motivo de licença paternidade do Sr. Guirlei Dine Ruysam, a partir de 17/04/2025 a 06/05/2025, a Sra. Claudia Regina Antunes para a função de Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25234028** e o código CRC **1C883F8D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DMED

PORTARIA Nº 437/2025/HMSJ

Designa os membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal São José:

- Dra. Ana Letícia Dalcin Lago, matrícula nº 70700 – Presidente;
- Maria Eduarda Alves da Rocha, matrícula nº 00922 - secretária;
- Aline Rosana Lopes, matrícula nº 78988 - membro;
- Maria Beatriz Oliveira Nunes, matrícula nº 100161 – membro;
- Dra. Simone Beatriz Stopassolli, matrícula nº 66822 - membro.

Art. 2º - Revoga-se a PORTARIA Nº 258/2025/HMSJ, de 24 de março de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239529** e o código CRC **D3D01E5F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 264/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 344/2024**, firmado entre o **Município de Joinville** –

Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Dancold Comércio Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.477.326/0001-28, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **298/2024**, publicada em 03/04/2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2437.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025204200** e o código CRC **778C3895**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 267/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1366/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Caminhão com carroceria aberta e guindauto para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras**, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula n° 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula n° 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula n° 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula n° 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula n° 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula n° 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **37/2025**, publicada em 10/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2631.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025217675** e o código CRC **E35FBCBA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 269/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 059/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana/Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **JC Locações de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 09.686.119/0001-34, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.
- XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos

seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **97/2025**, publicada em 30/01/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2645.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231322** e o código CRC **0CE3EDB1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 270/2025

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 239/2025**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 12.781.650/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **prestação de serviço com Retroescavadeira, para atender os serviços da SEINFRA**, ficando assim constituída:

Fiscais:**Unidade Regional de Obras Leste - URL**

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511 - Titular

Andrea Azevedo Godoy - matrícula nº 45.613 - Titular

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Titular

Alessandro Nunes Moreira - matrícula nº 62.630 - Titular

Silvio André Bertolotto - matrícula nº 59.990 - Suplente

Alexandre Vieira - matrícula nº 62.624 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº **186/2025**, publicada em 20/03/2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2678.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231483** e o código CRC **47659D7D**.

EDITAL SEI Nº 25238572/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de abril de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2025

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia. Audiência Pública a ser realizada em 20 de maio de 2025. Às 19 horas e 30 minutos. Plenário Arinor Vogelsanger.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia, convocam Audiência Pública para discussão da proposta de alteração do SIMDEC e sobre o edital de concessão da Cidadela da Antártica, a ser realizada em 20 de maio de 2025, às 19 horas e 30 minutos, no Plenário Arinor Vogelsanger.

Joinville, 17 de abril de 2025

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Alisson

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238572** e o código CRC **AC69A45B**.

EDITAL SEI Nº 25238396/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de abril de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2025

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia. Audiência Pública a ser realizada em 13 de maio de 2025. Às 19 horas e 30 minutos. Plenário Arinor Vogelsanger.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia, convocam Audiência Pública para discussão sobre a Portaria nº 284/2025 que estabelece Diretrizes para disponibilização de atendimento por profissional de apoio escolar para alunos público-alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada em 13 de maio de 2025, às 19 horas e 30 minutos, no Plenário Arinor Vogelsanger da Câmara de Vereadores de Joinville.

Joinville, 17 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Alisson

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238396** e o código CRC **89C69AFE**.

EDITAL SEI Nº 25237325/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de abril de 2025.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2025

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social. Audiência Pública a ser realizada em 29 de abril de 2025. Plenário.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, convocam Audiência Pública para discussão sobre o Transtorno Espectro Autista (TEA), com o objetivo de ouvir as famílias atípicas, profissionais e especialistas na área, em suas dificuldades e desafios no diagnóstico e nos atendimentos das crianças com autismo e síndromes raras, tendo em vista que o mês de abril é dedicado a conscientização do TEA, e será realizada em 29 de abril de 2025, às 19h30, no Plenário.

Joinville, 16 de abril de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Pastor Ascendino Batista

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237325** e o código CRC **094F499D**.

EDITAL SEI Nº 25229401/2025 - SGP.UDS

Joinville, 22 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

ABERTURA

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Municipal Complementar Nº 230/2007, demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em caráter temporário e formação de cadastro para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCAP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário temporário, no quadro de servidores do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Joinville.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação dos cargos informados na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Joinville, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é dentro do

interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 O cronograma preliminar está disponível no Anexo II deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária mensal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE					
NÍVEL FUNDAMENTAL ⁽¹⁾					
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Mensal	Vagas Ampla Concorrência e PcD	Salário Base Inicial	Taxa de Inscrição
0271	Tratador de Animais	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 2.131,09	R\$15,00
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO ⁽¹⁾					
0255	Técnico em Análises Clínicas	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 4.507,35	R\$18,00
0263	Técnico em Radiologia	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 4.507,35	R\$18,00
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾					
0015	Arquiteto	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0047	Engenheiro Civil	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0049	Engenheiro Eletricista	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0052	Engenheiro Sanitarista	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0066	Fisioterapeuta	180H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0130	Nutricionista	220H	CR ⁽²⁾	R\$ 6.777,57	R\$ 21,00
0084	Médico Cardiologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0087	Médico Cirurgião Plástico	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0088	Médico Cirurgião Vascular	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0089	Médico Clínica Médica	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0091	Médico Endocrinologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0094	Médico Gastroenterologista Pediátrico	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0097	Médico Ginecologista Obstetra	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0105	Médico Neurologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0106	Médico Neurologista Pediátrico	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0107	Médico Oftalmologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0114	Médico Plantonista	120H ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$	R\$

0114	Cirurgião Geral	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	115,18	21,00
0116	Médico Plantonista Pediatria	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 115,18	R\$ 21,00
0124	Médico Reumatologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0126	Médico Urologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0285	Médico Psiquiatra	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0304	Médico Infectologista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0377	Médico Cirurgião Plástico Fissura Labial	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ					
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾					
0342	Médico Plantonista Cirurgião Geral/Transplante	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0346	Médico Cirurgião Torácico	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0351	Médico Plantonista Intensivista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0355	Médico Plantonista Nefrologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0357	Médico Neurorradiologista Intervencionista	120H	CR ⁽²⁾	R\$ 8.492,46*	R\$ 21,00
0359	Médico Plantonista Oftalmologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0389	Médico Plantonista Anestesiologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0399	Médico Plantonista Cardiologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0400	Médico Plantonista Ortopedista Quadril	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0402	Médico Plantonista Ortopedista Coluna Vertebral	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0404	Médico Plantonista Otorrinolaringologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0405	Médico Plantonista Urologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0626	Médico Plantonista Hematologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0630	Médico Plantonista Infectologista	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0631	Médico Plantonista Oncologista Cirurgiã o	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00

0635	Médico Plantonista Radioterapeuta	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
0660	Médico Plantonista Neurocirurgião	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00
6024	Médico Plantonista Cirurgião Plástico	HP ⁽³⁾	CR ⁽²⁾	R\$ 128,83	R\$ 21,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

(3) HP: Hora Plantão, variável conforme escala do período, podendo ser acrescida gratificação.

* Gratificação de Desempenho Médico que atuam em todas as especialidades, na Unidade de Atenção Básica, Unidade de Referência, Unidade de Vigilância em Saúde e Unidade de Saúde do Servidor, conforme Lei nº 349/2011 e nº 359/2011. Gratificação de produtividade aos médicos plantonistas em exercício nos estabelecimentos de saúde de Pronto Atendimento - PA: Lei nº 7042/2011. Grapdem para médicos do Hospital Municipal São José: Lei nº 385/2013.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Joinville:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, e art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na forma estabelecida do Anexo I;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública, nos últimos 05 (cinco) anos (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) não ter sido admitido e/ou estar no quadro atual no Município de Joinville em desconformidade com os casos previstos no art. 6º e art. 8º, incisos II a IV, da Lei Complementar nº 230/2007;
- k) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
- l) o candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo, poderá ser eliminado do certame;

m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 Doador(a) de Sangue

4.2.1 O(A) candidato(a) doador(a) de sangue, nos termos da Lei Municipal N° 3.275/1996, com redação dada pela Lei Municipal N° 3.974/1999 e alterada pela Lei Municipal 6.265/2008, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de sangue:

b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e declaração expedida pela entidade coletora do Hemocentro de Joinville e das demais entidades públicas e/ou conveniadas com o Poder Públicos de Joinville, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses que antecedem o período de inscrição no Processo Seletivo.

4.3 Doador(a) de Medula Óssea

4.3.1 O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Municipal N° 7.868/2014, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de medula óssea:

b.1) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do(a) candidato(a) registrado(a) como doador(a) de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador(a), anterior à data de publicação deste Edital.

4.4 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.2.1 e 4.3.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.13 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.

4.14 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Processo Seletivo.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando,

em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Município de Joinville serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo II.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- b) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e realizar o envio dos documentos comprobatórios, conforme subitem 8.2 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- c) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

c.1) O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.

5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.2.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.2.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo II, ou após o vencimento do boleto.

5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo II.

5.2.11 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

5.2.12 O Município de Joinville e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou

entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.13 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.14 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Municipal nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012.

6.1.3 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.3.1 a avaliação médica será promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Saúde do Servidor, devendo o candidato convocado apresentar Laudo Médico emitido no máximo há 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme subitem 6.3. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência;

a) A Unidade de Saúde do Servidor fará contato com o candidato para agendamento da avaliação médica, por meio dos dados informados pelo candidato na inscrição;

b) O candidato poderá ser eliminado do certame no caso de restarem frustradas 03 (três) tentativas de contato;

c) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:

c.1) Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme descrito no subitem 12.6.2.

c.2) Será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo para o candidato aprovado na avaliação médica. Neste caso, o Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Unidade de Saúde do Servidor.

c.3) O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo.

c.4) Caso o laudo médico apresentado não conste data de emissão e/ou inviabilize a sua avaliação, poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico atualizado.

6.1.3.2 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documentos originais para conferência a qualquer tempo;

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato(a) PcD), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Cronograma Preliminar – Anexo II, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.7.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

6.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência

estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

7.3 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão pontuados títulos acadêmicos, conforme descrito nas Tabelas 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.2 Os(as) candidatos(as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.2.1 O(a) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.2.2 Todos os documentos necessários para a comprovação de títulos devem ser enviados para cada inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

8.2.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente.

8.2.4 Não serão pontuados os títulos utilizados para comprovar o requisito mínimo exigido para admissão no cargo. Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos que excederem o nível de escolaridade mínimo exigido no Anexo I deste Edital.

8.2.5 O candidato que não tiver documentação necessária para pontuar na prova de títulos deverá anexar documento que comprove que concluiu ou concluirá o requisito mínimo do cargo, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição conforme

previsto no subitem 5.2.2, alínea 'b'.

8.2.5.1 Os(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, ainda não tiverem concluído o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo, mas que estejam em vias de conclusão, deverão anexar documento que comprove esta condição. Nesses casos, será obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão do requisito no ato da convocação para admissão, sob pena de eliminação.

8.2.6 O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.2.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.2.8 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar na Solicitação de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao(à) candidato(a).

8.2.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.2.10 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- d) sem data de expedição;
- e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.3 Para fins da prova de títulos serão considerados somente os títulos elencados nas Tabelas 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.5 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.6 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

8.7 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

8.8 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

8.9 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras ou emendas.

8.10 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

8.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.12 Somente serão aceitos e pontuados os títulos inseridos no ato da inscrição; sendo vedada a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do(a) candidato(a) mediante apuração sumária, este será excluído do processo seletivo.

8.14 Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS		
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO/TÉCNICO		
Item	Descrição	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	4
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	3
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	2
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 2.400 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	1
Total máximo de pontos		10

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS		
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Item	Descrição	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	5
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	3
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação(1) na área do cargo a que concorre, em nível de especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	2
Total máximo de pontos		10

(1) Equipara-se ao curso de pós-graduação o Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialidade, exceto os casos que se enquadram no subitem 8.2.4.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

9.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.3.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea “b” do subitem 9.3 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará a hora e o minuto de nascimento.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados

inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como pessoa com deficiência;

10.1.3 contra o resultado da Prova de Títulos;

10.1.4 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

10.13 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Joinville e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12. DA ADMISSÃO

12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Prefeitura Municipal de Joinville.

12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar ao Município de Joinville, através do e-mail processoseletivo@joinville.sc.gov.br qualquer mudança de seu endereço eletrônico e/ou telefone, após homologação final. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu contato.

12.3 O chamamento dos(as) candidatos(as) será feito através de:

I - Ato de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville;

II - Correspondência eletrônica (e-mail).

12.3.1 No Ato de Convocação será informado como deverá ser a entrega da documentação admissional.

12.4 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos necessários à sua admissão, listados no subitem 12.6.

12.5 Se no prazo mencionado no subitem 12.4 o(a) candidato(a) não apresentar a documentação referida no subitem 12.6, será considerado eliminado do certame.

12.6 A admissão na função será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e forem apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) Certidão de Registro Civil;

e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;

f) Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

g) Certidão de regularidade no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, considerando quitação de débitos e inexistência de penalidade em virtude de processo ético disciplinar;

h) Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialidade para cargos especialistas no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

i) Certificado de quitação do Serviço Militar;

j) Comprovante de endereço residencial;

k) Carteira de Trabalho;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (autodeclaração no sistema)

n) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria do outro vínculo público

sobre essa condição; (autodeclaração no sistema)

o) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração de bens, no caso de não declarar Imposto de Renda;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais;

q) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

12.6.1 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

12.6.2 A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será comprovada pelos candidatos classificados para ampla concorrência conforme segue:

a) O candidato deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, expedido por médico do trabalho, de acordo com os seguintes requisitos:

a.1) Papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ e endereço da clínica.

a.2) Carimbo com nome do profissional, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do ASO.

a.3) Nome completo do candidato, data de nascimento e cargo pretendido.

a.4) Definição de Apto ou Inapto para assumir o cargo.

b) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e os possíveis exames médicos adicionais serão de responsabilidade e custeio do candidato.

c) Caso seja verificado indício de adulteração, não veracidade ou dúvida quanto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apresentado, o candidato poderá ser encaminhado para a Unidade de Saúde do Servidor para avaliação médica.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre o Município de Joinville e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Município de Joinville, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição. 13.2 Campos presentes no formulário de inscrição: a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor /

Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Joinville, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.3.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo não será permitido o remanejamento/reclassificação para o final da lista de classificação.

14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Processo Seletivo.

14.6 O Município de Joinville e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, que os candidatos venham a ter para participar deste Processo Seletivo.

14.7 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Município de Joinville, enviando correspondência eletrônica para o endereço processoseletivo@joinville.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 001-2025 seguido do seu nome e cargo escolhido, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF, os seguintes documentos e requisitos:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

14.8.1 O Município de Joinville e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) contato telefônico desatualizado;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025, em consulta com o Instituto AOCP.

14.11 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

14.11.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

14.11.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.11, serão analisadas e respondidas pelo Município de Joinville e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

14.11.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, SC, 22 de abril de 2025.

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Joinville

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 11, §2º.

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 0271: TRATADOR DE ANIMAIS

Requisitos: Ensino Fundamental Completo

Atribuições: é responsável pela alimentação de animais expostos em parques municipais, auxílio nos cuidados de saúde, higiene, limpeza e segurança do local, além de orientação ao visitante, visando manter o parque de acordo com as normas de qualidade estabelecidas.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO 0255: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos: Ensino Médio, Curso de Técnico em Patologia Clínica e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável por coletar, receber, manipular e distribuir material biológico de pacientes, preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo, operar equipamentos analíticos e de suporte.

CARGO 0263: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos: Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável por realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos, produzindo imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Responsável pelo preparo do paciente e o ambiente para a realização de exames.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 0015: ARQUITETO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de projetos espaciais, elaboração da documentação pertinente, bem como pela representação, atendimento e participação em atividades relacionadas com o planejamento urbano e arquitetônico do município, junto à comunidade atendida.

CARGO 0047: ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pela elaboração, atualização e manutenção de mapas, cadastros de ruas e praças, emissão de listagens, digitalização e impressão de plantas e prestação de informações diversas, com o objetivo de manter em ordem os dados cartográficos do município para a devida tributação. Também é responsável pela condução de serviços, referentes a obras de edificações, estradas, pista de rolamentos, aeroportos, sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; Além de outras atividades relacionadas ao cargo.

CARGO 0049: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Elétrica e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pelos projetos elétricos necessários para obras realizadas pela PMJ, utilizando tabelas e normas técnicas, consulta a catálogos, fabricantes e usuários, visando economia, segurança, qualidade e funcionalidade. Outros serviços e atividades inerentes e relacionadas ao cargo.

CARGO 0052: ENGENHEIRO SANITARISTA

Requisitos: Ensino Superior em Engenharia Sanitarista e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pelo desenvolvimento de atividades técnicas relacionadas ao saneamento básico, saúde pública e meio ambiente na execução e/ou avaliação de projetos hidro sanitários, topográficos e de drenagem pluvial, pelo acompanhamento do destino e acondicionamento de lixo, bem como pela orientação e emissão de pareceres técnicos de construções, loteamentos e desmembramentos, relativos a questões sanitárias, entre outros, com o objetivo de proporcionar uma melhor condição de vida à população e o desenvolvimento sustentável. Outras atividades e serviços inerentes e relacionados ao cargo.

CARGO 0066: FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pela construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais, prescrevendo condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução do paciente bem como, ao acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para a alta do serviço, aplicando as técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e desenvolvendo e implementando programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.

CARGO 0130: NUTRICIONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pelo desenvolvimento, coordenação e implementação de programas nutricionais, bem como pelo atendimento ambulatorial, assistência técnica e instrução ao campo de profissionais no âmbito de sua atuação, de modo a possibilitar a recuperação ou a prevenção de deficiências ou doenças por motivos nutricionais. Participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

CARGO 0084: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ecocardiograma ou Certificado de estágio em ecocardiografia em instituição cadastrada no DIC (Departamento de Imagem Cardiovascular) da SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia).

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de cardiologia, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0087: MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de cirurgia plástica realizando os exames, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0088: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Vascular.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de cirurgia vascular realizando os exames, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0089: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico ambulatorial, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, inclusive no domicílio bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0091: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de endocrinologia, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0094: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologista Pediátrica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes bebês, crianças e adolescentes, portadores de doenças do aparelho digestivo, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0097: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de ginecologia, inclusive obstétrico, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0105: MÉDICO NEUROLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento à pacientes com patologias neurológicas, bem como, pela rotina clínica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos, de imagem e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, tais como: realização de punção lombar e punção suboccipital, interpretação de TAC de crânio, ressonância magnética de crânio e medula

espinal, angio-TC encefálica e cervical, angio-RM encefálica e cervical, arteriografia de vasos cranianos e cervicais, Doppler transcraniano, ecografia de carótidas. Respeitar e colaborar no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médicopaciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0106: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia Pediátrica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico de crianças e adolescentes, na área de neurologia, realizando os exames, diagnóstico e procedimentos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0107: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de oftalmologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos, inclusive cirúrgico, aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0114: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.

Atribuições: é responsável por prestar atendimento cirúrgico a pacientes nas unidades de pronto atendimento tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

CARGO 0116: MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.

Atribuições: é responsável por prestar atendimento de urgência e emergência a crianças e adolescentes identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco instituído pelo gestor, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos; integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, proporcionando atendimento humanizado.

CARGO 0124: MÉDICO REUMATOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Reumatologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de reumatologia, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população

e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0126: MÉDICO UROLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de urologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0285: MÉDICO PSIQUIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatria.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de psiquiatria aos pacientes nos diferentes ciclos vitais, desenvolvendo planos terapêuticos adequados, orientando os familiares e equipes de saúde no cuidado com saúde mental. Participar nos programas de prevenção, controle de agravos e reabilitação psicossocial em práticas individuais e de grupo, conforme a política de saúde mental instituída no município bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0304: MÉDICO INFECTOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento médico na área de infectologia realizando os exames, diagnóstico e procedimentos aos pacientes, encaminhados por médicos das especialidades básicas e outros serviços, seguindo as diretrizes técnicas estabelecidas pela instituição, a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar do paciente, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

CARGO 0377: MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO FISSURA LABIAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes queimados que necessitem de tratamento da fase aguda e/ou cirurgia reparadora, assistência a pacientes internados que necessitem de intervenção da especialidade da cirurgia plástica, reparadora e microcirurgia, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica, prestar serviços de saúde mediados por tecnologias e realizar demais análises técnicas referentes à área de formação.

QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 0342: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL/TRANSPLANTE

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa

Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral e Transplante.

Atribuições: é responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes eletivos e em situações de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir sequelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, realizando também o atendimento cirúrgico à pacientes que necessitem de transplante, procedendo à captação de órgãos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0346: MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Torácica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência e cirúrgico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, realizando exames e acompanhamento pré e pós operatório de pacientes com patologias torácicas, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0351: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva, Nefrologia ou Anestesiologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento clínico à pacientes críticos no hospital, desenvolvimento de rotinas médicas na unidade, visando um suporte à vida do paciente, através do emprego de monitoramento clínico associado à tecnologia, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico - científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico - paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0355: MÉDICO PLANTONISTA NEFROLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Nefrologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de atendimento nefrológico, bem como, atendimento nefrológico à pacientes internados nas unidades do hospital, realização de transplante renal e contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais

prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0357: MÉDICO NEURORRADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurorradiologia.

Atribuições: é responsável pela realização de exames e procedimentos neurorradiológicos, pelo diagnóstico e emissão de laudos de exames neurorradiológicos, empregando técnicas específicas da neurorradiologia intervencionista, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, assistindo o paciente durante a execução dos exames e procedimentos, bem como, prestar assistência ao paciente no pós-procedimento, com o objetivo de prever e prevenir intercorrências advindas destes procedimentos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0359: MÉDICO PLANTONISTA OFTALMOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento oftalmológico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, solicitando exames e/ou internações, diagnosticando e realizando tratamento clínico e cirúrgico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0359: MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento anestésico à pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0399: MÉDICO PLANTONISTA CARDIOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ecocardiograma ou Certificado de estágio em ecocardiografia em instituição cadastrada no DIC (Departamento de Imagem Cardiovascular) da SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia).

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pré e pós-operatório, bem como a realização de ecocardiografia e pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria nas condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade

do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0400: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA QUADRIL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Ortopedia e certificado de área em Quadril emitido pela SBOT.

Atribuições: é responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de quadril, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas de quadril, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0402: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA COLUNA VERTEBRAL

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e certificado de área em Coluna Vertebral emitido pela SBOT.

Atribuições: é responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e de coluna vertebral, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas na coluna vertebral, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0404: MÉDICO PLANTONISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento, diagnóstico e tratamento eletivo e de urgência de patologias da orelha externa, média e interna, e nas afecções das vias aéreas superiores, cavidade oral, faringe e laringe de pacientes encaminhados por médicos de especialidade básica e outros serviços a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar da população. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0405: MÉDICO PLANTONISTA UROLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência e de emergência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de trabalho e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização das intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência e emergência, realizar exames em urodinâmica e endoscopia urinária baixa, e contribuição em programas preventivos,

reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0626: MÉDICO PLANTONISTA HEMATOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Hematologia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento em hematologia, bem como pelos tratamentos hemoterápicos, hematológicos e oncológicos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0630: MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia.

Atribuições: é responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes acometidos por doenças infecciosas, pela elaboração e divulgação regularmente de relatórios, comunicando à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo o amplo debate na comunidade hospitalar. Elaboração, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atuação e cooperação com o setor de treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0631: MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA CIRURGIÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oncologia Cirúrgica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia e radioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento e realizando tratamento cirúrgico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0635: MÉDICO PLANTONISTA RADIOTERAPEUTA

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radioterapia.

Atribuições: é responsável pela avaliação, diagnóstico, proposição de tratamento e aplicação de radioterapia em pacientes com câncer, acompanhando a evolução e determinando a prescrição da dose terapêutica, objetivando a melhora do quadro do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 0660: MÉDICO PLANTONISTA NEUROCIRURGIÃO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurocirurgia.

Atribuições: é responsável pelo atendimento à pacientes na especialidade de neurocirurgia, executando atos operatórios, abrangendo diagnóstico e assistência pré, trans e pós operatório, bem como, pela rotina clínica e cirúrgica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

CARGO 6024: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO PLÁSTICO

Requisitos: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica.

Atribuições: é responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes queimados que necessitem de tratamento da fase aguda e/ou cirurgia reparadora, assistência a pacientes internados que necessitem de intervenção da especialidade da cirurgia plástica, reparadora e micro cirurgia, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

ANEXO II - CRONOGRAMA PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2025

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/04/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	23/04/2025 e 24/04/2025
Resposta dos pedidos de impugnação	30/04/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 12h do dia 24/04/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 13h do dia 24/04/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 29/04/2025 às 23h59 do dia 30/04/2025/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/05/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 14h do dia 05/05/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto bancário	Até as 18h do dia 05/05/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 05/05/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para postagem de laudo médico	Até as 23h59 do dia 05/05/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	06/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 07/05/2025 às 23h59 do dia 08/05/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	12/05/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Prazo para cadastro e envio da documentação da Prova de Títulos	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 23h59 do dia 05/05/2025**
Divulgação dos resultados: - Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Resultado e Classificação Preliminar dos candidatos	14/05/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova de Títulos e resultado e classificação preliminar	Das 00h do dia 15/05/2025 às 23h59 do dia 16/05/2025**
Divulgação dos resultados: - Resultado da Prova de Títulos – Pós-Recursos - Resultado Final e Classificação dos candidatos - Homologação do Processo Seletivo	20/05/2025

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do

Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25229401** e o código CRC **D821364D**.

EDITAL SEI Nº 0025216178/2025 - DETRANS.UNT

Joinville, 17 de abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS

SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODERÃO SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

O

DE TRÂNSITO Nº 8805 371 / 2025**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 792 / 2025**

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERÁ TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE

PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 372 / 2025**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 973 / 2025**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0025216179.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 22/04/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025216178** e o código CRC **E5E74148**.

EDITAL SEI Nº 25231190/2025 - SGP.UDS

Joinville, 22 de abril de 2025.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
ABERTURA**

O Secretário de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o disposto na legislação vigente, Lei Municipal Complementar Nº 230/2007, demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para provimento de cargos em caráter temporário e formação de cadastro para o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de cargos em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário temporário, no quadro de servidores do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Joinville.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação dos cargos informados na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Joinville, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 O cronograma preliminar está disponível no Anexo II deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária mensal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE					
NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO⁽¹⁾					
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Mensal	Vagas Ampla Concorrência e PcD	Salário Base Inicial	Taxa de Inscrição
0023	Auxiliar de Educador	220H	CR ⁽²⁾	R\$2.976,83	R\$18,00
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾					
0830	Professor de Arte	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0826	Professor de Ciências	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0828	Professor de Ciências da Religião	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0827	Professor de Educação Física	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0825	Professor de Educação Infantil - 100H	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0825	Professor de Educação Infantil - 200H	200H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0831	Professor de Geografia	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0832	Professor de História	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0833	Professor de Língua Inglesa	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0834	Professor de Língua Portuguesa	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0829	Professor de Matemática	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00
0824	Professor de Séries Iniciais	100H	CR ⁽²⁾	R\$ 24,02*	R\$ 21,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

*** Valor Hora**

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Joinville:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972, e art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter, na data da convocação para a admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, na forma estabelecida do Anexo I;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública, nos últimos 05 (cinco) anos (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) não ter sido admitido e/ou estar no quadro atual no Município de Joinville em desconformidade com os casos previstos no art. 6º e art. 8º, incisos II a IV, da Lei Complementar nº 230/2007;
- k) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
- l) o candidato convocado que não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital, assim como os prazos estabelecidos pela Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o seu processo, poderá ser eliminado do certame;
- m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, conforme segue:

4.2 Doador(a) de Sangue

4.2.1 O(A) candidato(a) doador(a) de sangue, nos termos da Lei Municipal Nº 3.275/1996, com redação dada pela Lei Municipal Nº 3.974/1999 e alterada pela Lei Municipal 6.265/2008, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de sangue:

b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e declaração expedida pela entidade coletora do Hemocentro de Joinville e das demais entidades públicas e/ou conveniadas com o Poder Públicos de Joinville, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses que antecedem o período de inscrição no Processo Seletivo.

4.3 Doador(a) de Medula Óssea

4.3.1 O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Municipal N°7.868/2014, deverá anexar:

a) Documentos de identificação:

a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Documentação para comprovação de doador(a) de medula óssea:

b.1) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do(a) candidato(a) registrado(a) como doador(a) de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador(a), anterior à data de publicação deste Edital.

4.4 Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 4.2.1 e 4.3.1 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;

4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.

4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato(a). Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo II.

4.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.

4.13 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.

4.14 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

4.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Processo Seletivo.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2 Do procedimento de Inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Município de Joinville serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma – Anexo II.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
- b) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e realizar o envio dos documentos comprobatórios, conforme subitem 8.2 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- c) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

c.1) O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma não serão aceitas.

5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.

5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.2.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.2.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.

5.2.8 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo II, ou após o vencimento do boleto.

5.2.9 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo II.

5.2.11 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.

5.2.12 O Município de Joinville e o Instituto AOCP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.13 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.

5.2.14 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Municipal nº 7.335, de 10 de dezembro de 2012.

6.1.3 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido

à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, perdendo o candidato o direito à vaga caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.3.1 a avaliação médica será promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Saúde do Servidor, devendo o candidato convocado apresentar Laudo Médico emitido no máximo há 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme subitem 6.3. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência;

a) A Unidade de Saúde do Servidor fará contato com o candidato para agendamento da avaliação médica, por meio dos dados informados pelo candidato na inscrição;

b) O candidato poderá ser eliminado do certame no caso de restarem frustradas 03 (três) tentativas de contato;

c) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:

c.1) Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme descrito no subitem 12.6.2.

c.2) Será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo para o candidato aprovado na avaliação médica. Neste caso, o Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Unidade de Saúde do Servidor.

c.3) O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo.

c.4) Caso o laudo médico apresentado não conste data de emissão e/ou inviabilize a sua avaliação, poderá ser solicitada a apresentação de laudo médico atualizado.

6.1.3.2 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documentos originais para conferência a qualquer tempo;

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre

perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato(a) PcD), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.6 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Cronograma Preliminar – Anexo II, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.7.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

6.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II.

6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.13 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

7.3 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão pontuados títulos acadêmicos, conforme descrito nas Tabelas 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.1.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.2 Os(as) candidatos(as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

8.2.1 O(a) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.2.2 Todos os documentos necessários para a comprovação de títulos devem ser enviados para cada inscrição realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a).

8.2.3 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outro cargo, será necessário anexar os documentos novamente.

8.2.4 Não serão pontuados os títulos utilizados para comprovar o requisito mínimo exigido para admissão no cargo. Para fins de pontuação, somente serão considerados os títulos que excederem o nível de escolaridade mínimo exigido no Anexo I deste Edital.

8.2.5 O candidato que não tiver documentação necessária para pontuar na prova de títulos deverá anexar documento que comprove que concluiu ou concluirá o requisito mínimo do cargo, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição conforme previsto no subitem 5.2.2, alínea 'b'.

8.2.5.1 Os(as) candidatos(as) que, no momento da inscrição, ainda não tiverem concluído o requisito mínimo de escolaridade exigido para o cargo, mas que estejam em vias de conclusão, deverão anexar documento que comprove esta condição. Nesses casos, será obrigatória a apresentação do comprovante de conclusão do requisito no ato da convocação para admissão, sob pena de eliminação.

8.2.6 O(a) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.2.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.2.8 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar na Solicitação de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao(a) candidato(a).

8.2.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.2.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de

ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

8.3 Para fins da prova de títulos serão considerados somente os títulos elencados nas Tabelas 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

8.5 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.6 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

8.7 Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

8.8 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

8.9 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Os títulos, sob pena de não serem aceitos, não poderão apresentar rasuras ou emendas.

8.10 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

8.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.12 Somente serão aceitos e pontuados os títulos inseridos no ato da inscrição; sendo vedada a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados.

8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do(a) candidato(a) mediante apuração sumária, este será excluído do processo seletivo.

8.14 Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS		
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO		
Item	Descrição	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	4
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	3
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	2
D	Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 2.400 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	1
Total máximo de pontos		10

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS		
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Item	Descrição	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	5
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	3
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área do cargo a que concorre, em nível de especialização lato sensu, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, (limitado a 1 título).	2
Total máximo de pontos		10

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

9.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova de Títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.3.1 No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea “b” do subitem 9.3 serão convocados(as), antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará a hora e o minuto de nascimento.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

9.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de

classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e inscrição como pessoa com deficiência;

10.1.3 contra o resultado da Prova de Títulos;

10.1.4 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

10.13 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Joinville e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

12. DA ADMISSÃO

12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Prefeitura Municipal de Joinville.

12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar ao Município de Joinville, através do e-mail processoseletivo@joinville.sc.gov.br qualquer mudança de seu endereço eletrônico e/ou telefone, após homologação final. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu contato.

12.3 O chamamento dos(as) candidatos(as) será feito através de:

I - Ato de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville;

II - Correspondência eletrônica (e-mail).

12.3.1 No Ato de Convocação será informado como deverá ser a entrega da documentação admissional.

12.4 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar os documentos necessários à sua admissão, listados no subitem 12.6.

12.5 Se no prazo mencionado no subitem 12.4 o(a) candidato(a) não apresentar a documentação referida no subitem 12.6, será considerado eliminado do certame.

12.6 A admissão na função será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e forem apresentados os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) Certidão de Registro Civil;

e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;

f) Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

g) Certidão de regularidade no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, considerando quitação de débitos e inexistência de penalidade em virtude de processo ético disciplinar;

h) Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialidade para cargos especialistas no respectivo Conselho Profissional (SC) ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;

i) Certificado de quitação do Serviço Militar;

j) Comprovante de endereço residencial;

k) Carteira de Trabalho;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; (autodeclaração no sistema)

n) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria do outro vínculo público sobre essa condição; (autodeclaração no sistema)

o) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração de bens, no caso de não declarar

Imposto de Renda;

p) Certidão negativa de antecedentes criminais;

q) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

12.6.1 O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

12.6.2 A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será comprovada pelos candidatos classificados para ampla concorrência conforme segue:

a) O candidato deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, expedido por médico do trabalho, de acordo com os seguintes requisitos:

a.1) Papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ e endereço da clínica.

a.2) Carimbo com nome do profissional, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do ASO.

a.3) Nome completo do candidato, data de nascimento e cargo pretendido.

a.4) Definição de Apto ou Inapto para assumir o cargo.

b) O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e os possíveis exames médicos adicionais serão de responsabilidade e custeio do candidato.

c) Caso seja verificado indício de adulteração, não veracidade ou dúvida quanto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apresentado, o candidato poderá ser encaminhado para a Unidade de Saúde do Servidor para avaliação médica.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

13.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre o Município de Joinville e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

13.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Município de Joinville, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição. 13.2 Campos presentes no formulário de inscrição: a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? /

Senha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Joinville, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.3.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo não será permitido o remanejamento/reclassificação para o final da lista de classificação.

14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

14.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Processo Seletivo.

14.6 O Município de Joinville e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, que os candidatos venham a ter para participar deste Processo Seletivo.

14.7 O Instituto AOC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

14.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao Município de Joinville, enviando correspondência eletrônica para o endereço processoseletivo@joinville.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 002-2025 seguido do seu nome e cargo escolhido, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO, em formato PDF, os seguintes documentos e requisitos:

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

14.8.1 O Município de Joinville e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos

ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) contato telefônico desatualizado;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 002/2025, em consulta com o Instituto AOCP.

14.11 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

14.11.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

14.11.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.11, serão analisadas e respondidas pelo Município de Joinville e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

14.11.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, SC, 22 de abril de 2025.

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Joinville

Tendo em vista a ausência do Secretário, a Diretora Executiva assina este ato, nos termos da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, em conformidade com o artigo 11, §2º.

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO
CARGO 0023: AUXILIAR DE EDUCADOR
Requisitos: Ensino médio magistério
Atribuições: é responsável pelo suporte ao professor na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas

necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos alunos, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador poderá atender aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 0830: PROFESSOR DE ARTE

Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0826: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião e/ou Filosofia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0828: PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Ciências da Religião e/ou Filosofia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.

Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0827: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Educação Física em Faculdade/ Universidade com registro no MEC e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física.

Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0825: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 100H

Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação Específica na Área de Atuação.

Atribuições: é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0825: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 200H

Requisitos: Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Habilitação Específica na Área de Atuação.

Atribuições: é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas de Educação Infantil da rede Municipal de Ensino, propiciando a construção de conhecimentos pertinentes às suas diversas áreas, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a construção de situações de aprendizagens significativas e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

CARGO 0831: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Geografia em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.
Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.
CARGO 0832: PROFESSOR DE HISTÓRIA
Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em História em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.
Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.
CARGO 0833: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Letras/ Inglês e/ou Licenciatura em Língua Inglesa em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.
Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.
CARGO 0834: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
Requisitos: Ensino Superior em Licenciatura Plena específica em Letras/ Português em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.
Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.
CARGO 0829: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Requisitos: Ensino Superior e Licenciatura Plena específica em Matemática em Faculdade/ Universidade com registro no MEC.
Atribuições: é responsável pela gestão da sala de aula, trabalhando os conteúdos de sua área de atuação de forma dinâmica e variada, possibilitando o desenvolvimento intelectual do aluno, preparando-o para atuação responsável na sociedade, e, atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.
CARGO 0824: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
Requisitos: Superior em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica na área de atuação.
Atribuições: é responsável pela preparação e aplicação de aulas para turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, propiciando a construção de conhecimentos referentes às diversas áreas que envolvem a aprendizagem, acompanhando o desempenho, de modo a possibilitar a assimilação e a fixação do conhecimento e atualização do sistema de monitoramento de notas e frequência regularmente.

ANEXO II - CRONOGRAMA PRELIMINAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	22/04/2025
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	23/04/2025 e 24/04/2025
Resposta dos pedidos de impugnação	30/04/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 12h do dia 24/04/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 13h do dia 24/04/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	28/04/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Das 00h do dia 29/04/2025 às 23h59 do dia 30/04/2025/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	02/05/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 14h do dia 05/05/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto bancário	Até as 18h do dia 05/05/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 05/05/2025 Observado o horário de compensação bancária
Período para postagem de laudo médico	Até as 23h59 do dia 05/05/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	06/05/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Das 00h do dia 07/05/2025 às 23h59 do dia 08/05/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	12/05/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Prazo para cadastro e envio da documentação da Prova de Títulos	Das 9h do dia 23/04/2025 até as 23h59 do dia 05/05/2025**
Divulgação dos resultados: - Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Resultado e Classificação Preliminar dos candidatos	14/05/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova de Títulos e resultado e classificação preliminar	Das 00h do dia 15/05/2025 às 23h59 do dia 16/05/2025**
Divulgação dos resultados: - Resultado da Prova de Títulos – Pós-Recursos - Resultado Final e Classificação dos candidatos - Homologação do Processo Seletivo	20/05/2025

* As datas e etapas posteriores serão divulgadas oportunamente no site oficial, podendo sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos candidatos.

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do

Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Luiza Daniel Bonett, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231190** e o código CRC **19D783C0**.

EDITAL SEI Nº 25240354/2025 - SDE.CEPAT.SIOP

Joinville, 22 de abril de 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS - JOIN.CUBO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo de candidatos para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo 2025, no período de **23 de abril de 2025 a 08 de junho de 2025**, para provimento de vagas relativas ao segundo semestre de 2025, a trabalhadores interessados em empreender, residentes no município de Joinville/SC, maiores de 18 anos ou emancipados, tendo como objetivo a capacitação em gestão e o fomento ao empreendedorismo mediante o incentivo à autogestão e ao protagonismo individual, coletivo e social, visando a sustentabilidade e o aprimoramento do perfil empreendedor daqueles que buscam alternativas ao mercado formal de trabalho e almejam iniciar ou fortalecer o próprio negócio, de acordo com os dispositivos contidos no Decreto Municipal Nº 49.175, de 19 de julho de 2022.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE.

1.2 O processo de incubação será ofertado de forma gratuita aos participantes e consistirá na educação empreendedora para o êxito no desenvolvimento de negócios, por meio de capacitações, apresentação de plano de negócios, certificação e assessorias. Este processo será executado em um período de até 24 (vinte e quatro) meses, considerando a data do início do programa até a conclusão das assessorias.

1.3 Cronograma Geral

DATA	ETAPA
23/04/2025	Abertura de inscrições para o Processo Seletivo.
08/06/2025	Término das inscrições do Processo Seletivo.
10/06/2025	Publicação da lista dos classificados no site da Prefeitura e nos murais da SDE, à Rua Max Colin, 550, América.
13 a 17/06/2025	Período de matrícula.
A partir de 18/06/2025	Chamadas complementares, com publicação de listas no site da Prefeitura e nos murais da SDE, à Rua Max Colin, 550, América.
09/07/2025	Aula Inaugural.
10/12/2025	Encerramento das atividades teóricas.
08/07/2027	Encerramento do período de acompanhamento e assessorias.

2 DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E DISPONIBILIDADE DAS VAGAS

2.1 O Programa ofertado é destinado a candidatos residentes no município de Joinville/SC, maiores de 18 anos ou emancipados, que tenham o intuito de empreender ou já estejam empreendendo, mesmo que informalmente, até a data de matrícula.

2.2 A participação no Processo Seletivo para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE ocorre por meio de preenchimento de formulário de inscrição contendo questões sobre o perfil socioeconômico e sobre o negócio a ser desenvolvido.

2.3 Por meio deste Processo Seletivo serão disponibilizadas para o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE 80 (oitenta) vagas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link "Processo Seletivo Programa de Incubação Join.cubo 2025", com início em **23 de abril de 2025 e término às 23h59 do dia 08 de junho de 2025**. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição via formulário eletrônico no site da Prefeitura (24 horas por dia) ou na sede da Join.cubo/SDE (Rua Max Colin, 550 – América), de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 13h30.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são: Documento oficial de identificação com foto,

Cadastro de Pessoa Física (CPF), Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (se possuir) e comprovante de residência.

3.2.1 O candidato que declarar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) deverá apresentar no ato da matrícula a Folha Resumo (obtida nos CRAS). O CadÚnico deverá estar atualizado, sendo válido, para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado a partir de 10/06/2023.

3.3 O candidato que concorrer para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o estabelecido no item 4.

3.4 A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Anuência, comunicados oficiais ou em outros documentos a serem publicados, vinculados a este, como também das decisões que possam ser tomadas e tornadas públicas pela unidade Join.cubo/SDE, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, serão de sua própria responsabilidade.

3.6 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Em havendo mais de uma, apenas a mais recente será considerada.

3.7 A Join.cubo/SDE não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet, informações errôneas e/ou advindas de crimes cibernéticos, motivos fortuitos ou de força maior.

3.8 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital.

4 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas a candidatos com deficiência, observando-se proporção legal estabelecida na Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso VIII, que conforme discriminado neste Edital correspondem a quatro vagas.

4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que esteja em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015; Lei Federal nº 7.853/1989; Decreto Federal 3.298/99 e Lei nº 14.126/2021.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no espaço apropriado constante na ficha de inscrição se possui deficiência e qual o tipo de deficiência.

4.4 O candidato pessoa com deficiência (PcD), além de cumprir o item 4.3, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico sde.cepat.siop@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.1, após realizada a sua inscrição, nomeando o assunto em caixa alta com o título VAGA PCD

JOIN.CUBO, seguido do seu nome, bem como anexar em formato PDF os documentos de 4.4.1 a 4.4.5:

4.4.1 Documento oficial de identificação com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

4.4.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF).

4.4.3 Comprovante de Residência.

4.4.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) — Folha Resumo obtida nos CRAS. O CadÚnico deverá estar atualizado, sendo válido, para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado a partir de 10/06/2023 — para candidato que tenha declarado estar inscrito no Cadastro Único.

4.4.5 Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência;
- b) Ser emitido e assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital;
- c) Ter sido emitido de forma legível.

4.5 A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item

4.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá às vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

4.6 As pessoas com deficiência (PcD) participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos, horário, data e local de análise.

4.7 Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas a classificação ordinal em cada uma das listas.

4.8 O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste Processo Seletivo, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.

4.9 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) não cumpra os requisitos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.3, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

4.10 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação ocorrerá mediante pontuação obtida na soma das condições atendidas, de acordo com a tabela Módulo de Critérios, a seguir:

5.1.1. Tabela Módulo de Critérios

CONDIÇÃO	PONTOS
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)	5
Ter empreendimento em atividade	4
Ter participado de processo seletivo Join.cubo em 2024, sem ter sido chamado em nenhum dos dois processos que ocorreram no referido ano.	3
Nenhum	0

5.1.2 O candidato que houver interrompido processo de incubação anterior da Join.cubo, em 2023, 2024 e 2025/1, seja por desistência por qualquer motivo, seja por ultrapassar o limite de 25% de faltas, terá sua pontuação zerada, anulando-se os pontos obtidos no item 5.1.1., continuando, no

entanto, a participar do processo seletivo.

5.1.3 Em caso de empate, será considerada a idade mais elevada (conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003).

5.2 A classificação far-se-á em listagem única, a partir da avaliação das inscrições de todos os concorrentes, respeitando-se os critérios de classificação e desempate (válidos para ampla concorrência e pessoa com deficiência).

6 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1 A relação dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada em ordem crescente de classificação, em **10 de junho de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), e afixada nos murais da Join.cubo/SDE (Rua Max Colin, 550 – América).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo e o envio de comunicados por e-mail e Whatsapp cadastrados por meio do formulário de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do [Decreto nº 44.844, de 25 de novembro de 2021](#) (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Joinville).

6.3 Os candidatos aprovados serão inseridos em um grupo de Whatsapp, que facilita o recebimento das informações emitidas pela Join.cubo/SDE. A partir do momento em que o candidato for inserido no grupo, seu número de telefone ficará exposto aos demais participantes, uma vez que o aplicativo do Whatsapp não disponibiliza a opção de ocultar o seu número de telefone e, por essa razão, a Join.cubo/SDE não se responsabiliza caso algum outro integrante do grupo entre em contato com o candidato. O grupo ficará silenciado, havendo manifestação apenas dos administradores, os quais compõem a equipe. Qualquer mensagem privada da Join.cubo será enviada somente pelo número oficial (47) 98851-3633.

6.4 No caso da existência de vaga, após o término do prazo da matrícula em primeira chamada, serão convocados os candidatos, de acordo com a ordem de classificação, em chamadas complementares, a partir de 18 de junho de 2025.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação da(s) lista(s) de classificados, bem como garantir a atividade ou o funcionamento dos meios de comunicação informados (telefone/e-mail).

7 DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada realizar-se-á na Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 — América, no período de **13 a 17 de junho de 2025**. O horário de atendimento será das 8h às 14h.

7.2 A matrícula é pessoal é intransferível.

7.3 O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula pessoalmente ou por representante, por meio de procuração outorgada especificamente para esse fim, acompanhada da documentação exigida no item 7.4.

7.4 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação original:

a) Documento oficial com foto.

§ 1º Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto); e-título.

§ 2º Para estrangeiros, serão aceitos, ainda, os seguintes documentos: Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 3º O candidato impossibilitado de apresentar o original do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar original de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de Residência.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico) — Folha Resumo obtida nos CRAS. O CadÚnico deverá estar atualizado, sendo válido, para fins deste Edital, apenas o cadastro que tenha sido atualizado a partir de 10/06/2023 — para candidato que tenha declarado estar inscrito no Cadastro Único.

7.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, resultará no cancelamento de sua matrícula no Programa, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

7.6 O candidato matriculado que deixar de comparecer às capacitações por três dias letivos consecutivos do início das atividades, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo candidato seguinte da lista.

7.7 A matrícula só será confirmada depois que a documentação for conferida e aprovada.

7.8 Perderá direito à classificação o candidato selecionado que não efetuar a matrícula na data fixada ou que não apresentar quaisquer dos documentos listados no subitem 7.4 deste Edital, passando para o final da lista de espera.

7.9 A Join.cubo/SDE reserva-se o direito de alterar as datas e horários estabelecidos neste Edital. Porém, responsabiliza-se pela ampla divulgação, com antecedência, de quaisquer alterações.

8 INÍCIO DAS CAPACITAÇÕES

8.1 As capacitações iniciarão em **09 de julho de 2025** e realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Join.cubo/SDE, à Rua Max Colin, 550 – América. Em caso de necessidade de alteração de data e/ou local, os participantes serão informados.

8.2 As capacitações serão ministradas em conteúdos semanais de três horas no período matutino.

8.3 As capacitações em geral, assessorias e entrega do plano de negócio e atividades supervisionadas realizar-se-ão preferencialmente no período matutino e de acordo com a disponibilidade dos profissionais.

8.4 Os Incubados poderão ser separados em grupos quando ocorrer necessidade de atividades ao mesmo tempo e/ou em locais diferentes.

8.5 As capacitações serão presenciais, mas, excepcionalmente, de acordo com orientações sanitárias, poderão se dar de forma virtual, cabendo ao aluno providenciar condições de acesso às aulas, tais como equipamentos, conexão de internet, download de aplicativos, e outros meios e tecnologias de informação e comunicação.

8.6 No decorrer do Programa, caso surjam vagas, estas poderão ser abertas para inscrições pontuais em cada uma das capacitações ofertadas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo atividades de capacitação, entrega de plano de negócio e assessorias.

9.2 Após a conclusão do conteúdo teórico, ao incubado que estiver aprovado, conceder-se-á o Certificado de Conclusão do Processo de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE.

9.3 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar pessoalmente na sede da Join.cubo, à Rua Max Colin, 550 - América. A incubadora isenta-se da responsabilidade sobre informações não atualizadas.

9.4 Na ocorrência de situação de emergência, calamidade pública, caso fortuito ou de força maior,

que prejudique parcial ou integralmente o Processo Seletivo ou o Programa de Incubação de Empreendimentos Join.cubo/SDE, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação reserva-se o direito de postergar, substituir e realizar novas inscrições, de modo a viabilizar o Programa.

9.5 Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SDE aplicar e zelar pela observância das normas deste Processo Seletivo.

9.6 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentalmente por meio de requerimento por escrito à Join.cubo/SDE, situada à Rua Max Colin, 550 – América, no prazo de dois dias, a partir da data de sua publicação.

9.7 Pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

9.8 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela equipe da Join.cubo/SDE.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25240354** e o código CRC **9467AF94**.

EXTRATO SEI Nº 25238031/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº 0025042433, que passa a ter o valor de R\$ 2.345.149,39 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao Termo de Contrato nº 1401/2023 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa **Laboratório Gimenes Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 01.016.892/0001-81.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238031** e o código CRC **4EB4D9BB**.

EXTRATO SEI Nº 25239174/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº 0025042292, que passa a ter o valor de R\$ 1.608.545,62 (um milhão, seiscentos e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) referente ao Termo de Contrato nº 1361/2023 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa **KN Joinvillense Análises Clínicas S/s Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 82.608.621/0001-17.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239174** e o código CRC **9858858C**.

EXTRATO SEI Nº 25238517/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº 0025042164, que passa a ter o valor de R\$ 415.457,70 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) referente ao Termo de Contrato nº 1362/2023 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa **Laboratório Microtec S/S Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.641.407/0001-25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238517** e o código CRC **DE6F72B6**.

EXTRATO SEI Nº 25237910/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº 0025040670, que passa a ter o valor de R\$ 2.218.593,83 (dois milhões, duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) referente ao Termo de Contrato nº 115/2024 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa Diagnósticos da América S/A, inscrita no CNPJ nº 61.486.650/1041-24.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237910** e o código CRC **E2B8F386**.

EXTRATO SEI Nº 25238855/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº 0025042254, que passa a ter o valor de R\$ 448.256,99 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao Termo

de Contrato nº 1364/2023 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria da Saúde de Joinville** e a empresa **Werner Laboratorios Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.003.140/0001-01.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238855** e o código CRC **AF3E01AB**.

EXTRATO SEI Nº 0025225766/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 07º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **118/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **JOSIANE DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.551.439/0001-26, que versa sobre a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em material de serralheria para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 177/2020**. O Município apostila o contrato **incluindo** a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da(o) Fundo Municipal de Saúde nº **380/2025 - 46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - Fonte de Recurso - 238, 1140/2025 - 46001.10.301.2.2.3286.0.339000 - Fonte de Recurso - 638, 1141/2025 - 46001.10.302.2.2.3287.0.339000 - Fonte de Recurso - 638 e 1142/2025 - 46001.10.305.2.2.3289.0.339000 - Fonte de Recurso - 638**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Despesa nº 0025213325..



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025225766** e o código CRC **85C4E086**.

EXTRATO SEI Nº 0025227785/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2025.

O Município de Joinville, através da unidade de contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da atualização da Programação Físico Orçamentária SEI nº **0025189615**, que passa a ter o valor de R\$ 251.766,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais) referente ao Termo de Contrato nº 1108/2023 - celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José** e a empresa **RHF Serviços em Monitoração Intra-Operatória Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.145.961/0001-48**. Em conformidade com a Solicitação SEI nº 0025139817.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025227785** e o código CRC **95DB2B11**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: AMBIENT - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;

CNPJ: 05.696.728/0001-13;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA EXPANSÕES DO SAS E SES DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 056/2024;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DE ATÉ 1 KM	Sv	15	R\$ 6.000,00
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DE 1,01 A 2,01 KM	Sv	13	R\$ 10.000,00
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA ACIMA DE 2,01 KM ATÉ 6 KM	Sv	12	R\$ 22.000,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DE ATÉ 1 KM	Sv	15	R\$ 5.500,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DE 1,01 A 2,01 KM	Sv	13	R\$ 8.600,00
6	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ÁGUA ACIMA DE 2,01 KM	Sv	12	R\$ 18.500,00
7	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA ADAPTAÇÃO DE BOOSTER	Sv	6	R\$ 15.000,00
8	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LIGAÇÕES UNIFAMILIARES(Água)	Sv	1.500	R\$ 249,64
9	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, VIAS E LOGRADOUROS (Água)	Km	20	R\$ 4.500,00
10	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS(Água)	Sv	40	R\$ 3.500,00
11	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRAS DE ENGENHARIA(Água)	Sv	40	R\$ 7.500,00
12	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA TRAVESSIAS EM RODOVIAS(Água)	Sv	15	R\$ 7.500,00
13	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE ATÉ 1 KM	Sv	14	R\$ 7.000,00
14	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE 1,01 A 2,01 KM	Sv	6	R\$ 12.600,00
15	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO ACIMA DE 2,01 KM ATÉ 6 K	Sv	5	R\$ 30.000,00
16	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE ATÉ 1 KM	Sv	14	R\$ 6.000,00
17	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO DE 1,01 A 2,01 KM	Sv	6	R\$ 9.000,00
18	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESATIVAÇÃO DE REDE DE ESGOTO ACIMA DE 2,01 KM	Sv	5	R\$ 20.000,00
19	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA LINHA DE RECALQUE DE ATÉ 1 KM	Sv	8	R\$ 5.250,00
20	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA LINHA DE RECALQUE DE 1,01 A 2,01 KM	Sv	4	R\$ 8.925,00
21	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA LINHA DE RECALQUE ACIMA DE 2,01 KM	Sv	3	R\$ 19.000,00
22	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Sv	15	R\$ 25.000,00
23	ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	Sv	15	R\$ 12.500,00
24	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA LIGAÇÕES UNIFAMILIARES (Esgoto)	Sv	750	R\$ 250,00
25	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, VIAS E LOGRADOUROS (Esgoto)	Sv	11	R\$ 4.500,00
26	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (Esgoto)	Sv	25	R\$ 5.000,00

27	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OBRAS DE ENGENHARIA (Esgoto)	Sv	25	R\$ 7.500,00
28	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA TRAVESSIAS EM RODOVIAS (Esgoto)	Sv	10	R\$ 7.500,00



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 17/04/2025, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025157803** e o código CRC **DA81CA43**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25238192/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **660/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Gerais de Uso Hospitalar.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 012/2025**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238192** e o código CRC **1A196C39**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25237972/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **661/2025**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **MCW PRODUTOS**

MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde do Hospital Municipal São José- na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237972** e o código CRC **68956846**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025211997/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 760/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 24.774.241/0001-56**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, assinada em 17/04/2025, no valor de R\$4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025211997** e o código CRC **9F90211F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25231865/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 656/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 20.978.588/0001-60**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$6.756,40 (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231865** e o código CRC **BFA41665**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025226532/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 770/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia)- na forma do **Pregão Eletrônico nº 581/2024**, assinada em 17/04/2025, no valor de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025226532** e o código CRC **7104D3B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25238847/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 662/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0005-72**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238847** e o código CRC **68AA039F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25231293/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 774/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada RHR ATACADO E VAREJO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 51.231.745/0001-00**, que versa sobre aquisição de materiais de expediente - na forma do **Pregão Eletrônico nº 149/2024**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$1.973,40 (mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231293** e o código CRC **9ED62BE6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25232475/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 775/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 37.778.759/0001-00**, que versa sobre a Aquisição de EPIs - Luvas de Uso Médico Hospitalar- na forma do **Pregão Eletrônico nº 235/2024**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$ 11.526,00 (onze mil quinhentos e vinte e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232475** e o código CRC **6C1B6C23**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25231604/2025 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 655/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada SUPRA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 53.741.290/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 28.315,80 (vinte e oito mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231604** e o código CRC **0AF5AB43**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25238176/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 659/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada Nutriport Comercial Ltda - inscrita no **CNPJ nº 03.612.312/0004-97**, que versa sobre a aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 20.652,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238176** e o código CRC **5844833E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0025226508/2025 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 771/2025, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA- inscrita no **CNPJ nº 40.223.106/0001-79**, que versa sobre a Aquisição de materiais de limpeza e higiene- **na forma do Pregão Eletrônico nº 508/2023**, assinada em 17/04/2025, no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e

quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025226508** e o código CRC **7B949A57**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25238838/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 663/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.- inscrita no CNPJ nº 28.725.094/0001-85, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville.- **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$ 26.353,60 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238838** e o código CRC **39D80335**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25237506/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 657/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**- inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-8, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville-** **na forma do Pregão Eletrônico nº 420/2023**, assinada em 22/04/2025, no valor de R\$ 5.574,24 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237506** e o código CRC **E667FD99**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25231007/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 654/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 35.536.845/0001-80**, que versa sobre aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$ 7.661,67 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231007** e o código CRC **9C7F9287**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25230509/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 653/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - inscrita no **CNPJ nº 35.536.845/0001-80**, que versa sobre aquisição de fórmulas alimentares para o Município de Joinville. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 050/2024**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$ 2.130,72 (dois mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25230509** e o código CRC **0FF31D68**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 25237998/2025 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 658/2025, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa contratada **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0003-02**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 430/2023**, assinada em **22/04/2025**, no valor de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237998** e o código CRC **ACC933B6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0025190271/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de abril de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FASAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA;

CNPJ: 06.235.426/0001-00;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025;

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS;

VALOR: R\$ 16.340,00.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 22/04/2025, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025190271** e o código CRC **8EA6C0B4**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0025187566/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 245/2025**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de postagem de correspondências. **Fornecedor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e **Valor Total:** R\$ 1.128.806,86. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0024631137, de 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025187566** e o código CRC **FD332648**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0025225941/2025 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 17 de abril de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **02º Termo Aditivo do Contrato nº 659/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **PRN Serviços de Radiologia Eireli** - inscrita no **CNPJ nº 08.646.447/0001-44**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Rogerio Novak, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre o credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do **Credenciamento nº 068/2022**. O Município adita o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 04/07/2026 e 04/05/2026. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0025132461 e Parecer Jurídico Referencial nº 0015112321/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/04/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025225941** e o código CRC **C48E8E07**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237386/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA DE CARVALHO RAMPELLOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237386** e o código CRC **42349399**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25231477/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSAVIEIRA CORREIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231477** e o código CRC **898FB376**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25232135/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SHANA CAROLINA SANTOS ANCINA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232135** e o código CRC **AEFF30C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25232523/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELLE STEDILLE MOREIRA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232523** e o código CRC **04DA06C1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233401/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JAMES MILANI WANDERBROOCK** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233401** e o código CRC **70EA1D6B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233560/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE WIGGERS MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233560** e o código CRC **EF162A12**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233049/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELA MARIA SEVERINO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233049** e o código CRC **BA70A100**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233395/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE IENSEN DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado**

na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233395** e o código CRC **7F3801BC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25232772/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRECILA ALVES DE ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25232772** e o código CRC **CAC68241**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233716/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233716** e o código CRC **B5854F99**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233745/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA CORREA DE SOUZA DE MENEZES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0830 - Professor de Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233745** e o código CRC **F5082DAE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25234313/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA SCHAEFER** no Processo Seletivo -

Edital 003-2023-SGP no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25234313** e o código CRC **6CBD04EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25234723/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA LAUFER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUSSARA MARIANA DA SILVA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25234723** e o código CRC **FC6FEBA4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25233980/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIVIA SANTOS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25233980** e o código CRC **F341620B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25235546/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TAYS DE AGUIAR BENTO** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0052 - Engenheiro Sanitarista**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235546** e o código CRC **38CA17F6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25234031/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CINTIA RAMOS COELHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0833 - Professor de Língua Inglesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25234031** e o código CRC **9A21C4EC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25235002/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA TEREZINHA DA SILVA KLEESTADT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235002** e o código CRC **D018D21A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25236118/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE FATUCHE GASPAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0833 - Professor de Língua Inglesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236118** e o código CRC **D4FBA851**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25236519/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA FELIPE DE SOUZA DE BARROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236519** e o código CRC **97DFD392**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25236700/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA SOARES DE MELO SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236700** e o código CRC **F8B5DF90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25236918/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HOSANA QUEIROZ MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236918** e o código CRC **A491CAFE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25235310/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MATHEUS BORGES AMPESSAN** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235310** e o código CRC **FE3DF5FF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25236536/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELEN TAILANE MUDRAK BAUER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236536** e o código CRC **E4FDAD27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25236803/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25236803** e o código CRC **DF877750**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237061/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIZETE DE CAMARGO BERTOLLO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237061** e o código CRC **ED3498E5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237107/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSILENE MOREIRA DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237107** e o código CRC **D4DABC4E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237550/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237550** e o código CRC **12AFD50F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25238295/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIRLA GOMES DA COSTA FARIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238295** e o código CRC **182D8D67**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 25238541/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO NASCIMENTO TAVARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25238541** e o código CRC **C589D72E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25239084/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRE DELPHINI CINCERRE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239084** e o código CRC **28A4A17C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237282/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE DE MOURA BACHMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237282** e o código CRC **BF5E286A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237691/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAMILA MILANI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237691** e o código CRC **E8B2A8A1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25239435/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FRANTCHESCOLLY ALBERT BUCCI SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239435** e o código CRC **0294E03A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25235910/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON LUIZ BERNARDES** no Concurso Público - **Edital 001-2024-SGP** no Cargo **0003 - Agente Administrativo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2.2.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25235910** e o código CRC **868C55D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237789/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCINEIDE GARIBALDI QUINTINO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237789** e o código CRC **C46B050A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25239683/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TALITA DE SOUZA FELISBERTO BRAZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0834 - Professor de Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25239683** e o código CRC **A6A9CB66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237828/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANA RIBEIRO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237828** e o código CRC **AFABF8E7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 25237960/2025 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 22 de abril de 2025.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEILA LETICIA DA SILVA ALCANTARA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/04/2025, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237960** e o código CRC **5E04583A**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 31/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **ECOLOG COMÉRCIO DE METAIS LTDA**

CNPJ: **55.583.398/0001-28**

Endereço: **Rua Pastor Schliper, nº 240, galpão 3**

Bairro: **Bom Retiro**

CEP: **89.222-515**

Atividade: **Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **71.60.13**

Inscrição Imobiliária: **13.30.03.87.0180**

Responsável Técnico: **Isabela Sampaio Rockenbach**

Registro profissional: **CRBio - 9ºR nº 118161/09-D**

ART: **2025/02714**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0025071188 e SAMA.UAT 0025202244, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE IIB, instalada em um terreno com área de 1.867,80 m² e contendo aproximadamente 300 m² de área útil e 249,66 m² de área edificada, registrado na matrícula de nº 54.790 no CRI da 1ª Circ.

3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que

sucedem. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/04/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025203140** e o código CRC **B1A12946**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 2/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente autorização é válida até 31/12/2028

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Requerente: Município de Joinville

SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura Urbana)

Atividade: 71.60.13 - Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB

Matrícula: 61.833 - 1º Registro de Imóveis de Joinville

Endereço: Rua Rudolfo Schramm, s/n - Zona Industrial Norte

Coordenadas: 710116.32 m E / 7097132.65 m S

Inscrição Imobiliária: 8-3-45-50-2790

AU(3) = área útil geral (ha): 0,049 hectares (490,00 m²)

Responsável técnico: Engenheiro Civil Jonas Pykocz - CREA-SC nº 139.333-6 - ART nº 9403472-6

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

- 2.1. Deverá ser mantido o cercamento e isolamento da área.
- 2.2. Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 30,00 m de cursos d'água e/ou valas de drenagem.
- 2.3. Deverá ser mantido distanciamento mínimo de 10,00 m de edificações públicas e/ou residências.
- 2.4. Deverá segregar o material de boa qualidade do material contaminado visando sua reutilização.
- 2.5. Realizar drenagem ao redor da área delimitada através de valas, com descarga adequada, observando a construção de uma caixa de retenção de sólidos.
- 2.6. Deverá ser realizado controle de poeira através de umedecimento da superfície dos resíduos e dos acessos de caminhões e máquinas e, cobertura da caçamba dos caminhões com no mínimo, uma tela.
- 2.7. Deverá afixar placa alusiva à atividade, com no mínimo, os seguintes dados:
 - Número da Autorização Ambiental;
 - Atividade licenciada;
 - Validade da AuA;
 - Número da ART;
 - Informação de que é proibida a entrada de pessoas não autorizadas, e o descarte de material por pessoal não autorizado.

Esta autorização é baseada no PARECER TÉCNICO SEI N° 0025213229.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 22/04/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025213637** e o código CRC **BD618BC4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0025165889/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 518/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90518/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de mobiliário e equipamentos laboratoriais, para a Secretaria da Saúde e Hospital São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores

unitários, quais sejam: Hoffmannlab Produtos para Laboratorio Ltda: Item 2 - R\$ 7.748,49.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025165889** e o código CRC **68F877EA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0025165838/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 518/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90518/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de mobiliário e equipamentos laboratoriais, para a Secretaria da Saúde e Hospital São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda: Item 4 - R\$ 729,95.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025165838** e o código CRC **C062F0F7**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0025104278/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº 453/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90453/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração)**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda: Item 63 - R\$ 0,82; Item 64 - R\$ 0,82.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025104278** e o código CRC **A33A599F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0025185074/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 196/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: DUDA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, Item 01 - R\$ 5,99; Item 02 - R\$ 2,90; Item 03 - R\$ 3,30; Item 04 - R\$ 7,49; Item 05 - R\$ 16,99; Item 06 - R\$ 3,90; Item 07 - R\$ 4,42; Item 08 - R\$ 3,87; Item 09 - R\$ 4,12; Item 10 - R\$ 19,80; Item 11 - R\$ 4,50; Item 12 - R\$ 19,49; Item 13 - R\$ 6,79; Item 14 - R\$ 4,88; Item 15 - R\$ 8,97; Item 16 - R\$ 7,96; Item 17 - R\$ 8,97; Item 18 - R\$ 6,59; Item 19 - R\$ 3,77; Item 20 - R\$ 10,79; Item 22 - R\$ 13,97; Item 23 - R\$ 24,00; Item 24 - R\$ 8,88; Item 25 - R\$ 19,97; Item 26 - R\$ 19,97; Item 27 - R\$ 24,99; Item 28 - R\$ 4,94; Item 29 - R\$ 25,07. O Item 21 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/04/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025185074** e o código CRC **DB1D689E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0025213504/2025 - SAP.LCT

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)

País: Brasil

Projeto: Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville

Setor: Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações

Resumo: Contratação de Empresa Especializada para a execução da Duplicação da Av. Santos Dumont

Empréstimo nº: 3410/OC-BR (BR-L1405)

Processo nº: **LPN 173/2025**

O Município de Joinville recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento para o financiamento do Projeto Viva Cidade 2 – Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a contratação de Empresa Especializada para a execução da Duplicação da Av.

Santos Dumont. A licitação está aberta a todos os **Concorrentes** oriundos de países elegíveis do Banco.

A Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Licitações, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução deste objeto.

As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite para cadastro de propostas e início da sessão pública: às **09 horas** do dia **12 de junho de 2025**.

O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação" e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: F454693302CC0DFA19D9140555ABC84C0543DEEA.

Ricardo Mafra - Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025213504** e o código CRC **69ED7B2F**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0025171698/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 194/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Arcos Cirúrgicos com Detector Digital para o Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 07/05/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 5BC1B37D6C914D9A6B6F448AD5BC7107A7C64C9F.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2025, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025171698** e o código CRC **83AA3247**.

COMUNICADO SEI Nº 0025216270/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 17 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	DERMATOMO	AESCU LAP	GA670	1	Pack de bateria 9,6V 1,05 Ah NiMH	R\$ 440,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025216270** e o código CRC **6AE26787**.

COMUNICADO SEI Nº 25237525/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 22 de abril de 2025.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 1145/2024/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 1381/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE**

JOINVILLE, por intermédio do Hospital Municipal São José e a empresa Safety Elevadores Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, na forma do Pregão Eletrônico nº 191/2024, considerando o disposto no inciso 5.9.3 - Item 5.9 - Do item fornecimento de peças do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios para Manutenção dos Elevadores nos meses de abril e maio, conforme segue:

Item/Serviço	Unidade	Menor Valor
Sensor Caneta Magnético Ifm-12-01z C/ Suporte Ace Schmersal	pç	249,00
Chave Fim de Curso limites	serv	175,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25237525** e o código CRC **AB80158C**.

ERRATA SEI Nº 25241265/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 22 de abril de 2025.

Decreto nº 66091, de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2695, de 11 de abril de 2025.

Onde se lê:

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude da licença maternidade da servidora Monica Salete Inthurn Marcomini, a partir de 11 de abril até 07 de outubro de 2025:

Leia-se:

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, em virtude da licença maternidade da servidora Monica Salete Inthurn Marcomini, a partir de 11 de abril até 06 de outubro de 2025:

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 22/04/2025, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25241265** e o código CRC **FA9C45C7**.

ERRATA SEI Nº 0025227854/2025 - SED.NAD

Joinville, 17 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 473/2025 - SED.GAB, de 16 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2698, de 16 de abril de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização Financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS).

Comissão:

Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075

André Santos Pereira - **matrícula 00.069**

Patrícia Ledoux Giga Tavares - matrícula 4342-5

Carla Santana - matrícula 38.517

Carla Gabriele Prudêncio de Araújo Teodoro - matrícula 43.452

Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260

Leia-se:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização Financeira das parcerias firmadas entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Sociais (OS).

Comissão:

Ednéia Vieira da Costa - matrícula 20.075

André Santos Pereira - **matrícula 46.994**

Patrícia Ledoux Higa Tavares - matrícula 43.425

Carla Santana - matrícula 38.517

Carla Gabriele Prudêncio de Araújo Teodoro - matrícula 43.452

Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41.260

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 22/04/2025, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025227854** e o código CRC **DB6F2EF6**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 53/2025 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/04/2029 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto Z-7 LTDA

CNPJ: 84.711.084/0001-61

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.

CONSEMA: 42.32.00

Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 1489

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 13.20.01.18.0559

CEP: 89203307

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Sergio Victor Olbrich

Registro Profissional: CREA-SC nº 058548-7-SC

ART: 9607456-5 Data término: 05/05/2029

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida segundo Parecer Técnico Sei nº 0025191375 que autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos, lavagem e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 150.000 litros.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- A avaliação sobre o cumprimento das condicionantes de operação ocorrerá anualmente e terá como parâmetro o **Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação. Irão ser desconsiderados para fim de análise ambiental para o cumprimento de condicionantes, documentos protocolados fora dos padrões do referido Relatório, conforme instruções do item 2.1.**
- A apresentação do Relatório Anual Ambiental de Monitoramento de Operação deverá ocorrer em **prazo máximo de até 12 (doze) meses**, a contar da emissão desta LAO. Durante a vigência desta, os relatórios anuais deverão abranger todo o período de operação.

2.DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar **anualmente Relatório Ambiental de Monitoramento de Operação**, subdividido em capítulos conforme os tópicos abaixo, nos quais deverão ser abordados estritamente os seguintes assuntos nesta ordem:

2.1.1 Apresentação de comprovantes e registro fotográfico de manutenção **semestral** dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump de tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;

2.1.2 Apresentação de comprovantes de limpeza **trimestral** dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia, apresentar cópia dos comprovantes;

2.1.3 Apresentação de análises **semestrais** da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas

no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;

2.1.4 Apresentação de análises **semestrais** dos poços de monitoramento para os parâmetros BTEX e PAH, acompanhada da cadeia de custódia e croqui de localização dos poços, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;

2.1.5 Apresentação de discussão e interpretação **semestral** dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;

2.1.6 Apresentação de Inventário de resíduos **semestral** fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA. Os MTR deverão ser apresentados conjuntamente e dispostos em ordem cronológica;

2.1.7 Apresentação de avaliação **semestral** das condicionantes operacionais, quanto à conformidade das condições e restrições da presente licença e demais aspectos da legislação em vigor, acompanhado de registro fotográfico e das ART'S dos profissionais envolvidos;

2.1.8 Apresentação **anual** de Atestado de vistoria do corpo de bombeiros;

2.1.9 Apresentação **anual** de "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada";

2.2 Apresentação **anual** de "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.3 Apresentação **anual** de comprovante de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.4 Apresentação **anual** de ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.5 Apresentação **anual** de Certificado de Regularidade do IBAMA- Cadastro Técnico Federal

3.0 Apresentar no prazo máximo de 30 dias a partir do fato ocorrido, **Relatório de Não Conformidade Ambiental**, caso seja constatada irregularidade ambiental/operacional, detalhando as anomalias, acompanhado de comprovante/proposta de adoção de medidas cabíveis.

4.0 Apresentar Relatório Fotográfico de adequação de Central de Resíduos conforme NBR 12235 com prazo máximo de 90 dias.

5.0 Apresentar Laudo Hidrogeológico prevendo novos poços monitoramento com prazo máximo de 120 dias.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/04/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025208518** e o código CRC **6DD6323B**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 52/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **GREEN DESIGN EM VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA**

CNPJ: **37.717.292/0001-98**

Atividade: **Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **11.90.01**

Endereço: **Rua Botuverá, nº 379** Bairro: **São Marcos**

CEP: **89.214-110** Cidade: **Joinville/SC**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.23.1856**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Mariana Pastre Pereira**

Registro profissional: **CREA-SC nº 136676-3-SC**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação, concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0023434835 e SAMA.UAT 0025203460, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, contendo 1.000 m² de área construída, aproximadamente 1.800 m² de área útil, instalada em um imóvel, com 8.017,31 m² de área total, registrado na matrícula de nº 54.119, no CRI da 2ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluente sanitário: ligado na rede pública de coleta e tratamento de esgoto da CAJ.

3.1.2 Material particulado: gerado na cabine de pintura que possui sistema de exaustão e filtro de retenção de particulado.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

Obs: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Apresentar laudo de emissões atmosféricas para os sistemas de exaustão da cabine de pintura. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
2. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Resolução COMDEMA nº 03/2017, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

3.2.5 RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
2. Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
3. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
4. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/04/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025204331** e o código CRC **7C0EFD70**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 51/2025 - SAMA.UAT

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **MODELAÇÃO POLO LTDA - EPP**

CNPJ: **08.171.587/0001-03**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

Código Enquadramento Resolução CONSEMA nº 251/24: **12.20.00**

Endereço: **Rua Noruega, nº 99, galpão B6**

Bairro: **Boa Vista**

CEP: **89.206-600**

Inscrição Imobiliária: **13.21.31.20.0036**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Rogrigo Sgrott da Silva**

Registro profissional: **CREA/SC nº 067109-8-SC**

ART: **9335361-0**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0022086960 e SAMA.UAT 0025201265, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de **USINAGEM DE FERRAMENTAIS**

PARA FUNDIÇÃO, COMPOSTO DE PLACAS MOLDE, CAIXA DE MACHOS E OUTROS DISPOSITIVOS, contendo 842 m² de área construída, aproximadamente 1.000 m² de área útil, instalada em um terreno com 41.624,50 m², registrado na matrícula de nº 19.451 no CRI da 1ª Circ.

3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes oleosos: enviado para dois sistemas separador água-óleo (SSAO), utilizados para tratamento dos efluentes oriundos do expurgo do compressor e higienização de mãos dos funcionários.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza dos dois sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar comprovantes. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR das caixas separadora água/óleo (CSAO).
4. Apresentar análise de eficiência das caixas separadoras água/óleo (CSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.
Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.6 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 17/04/2025, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 17/04/2025, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025201716** e o código CRC **F962CCA1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025227340/2025 - SED.UAC

Joinville, 17 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2036/2025/CME

Autoriza o Funcionamento do **CEI CAMPOS DE GIRASSOL LTDA**, CNPJ nº 55.409392/0001-39, estabelecido à Rua: Padre Valente Simeoni, nº 646, Bairro: Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CEI CAMPOS DE GIRASSOL LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025227340** e o código CRC **E829B99D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 25231041/2025 - SED.UAC

Joinville, 22 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2039/2025/CME

Desativa o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVA FELIZ LTDA**, CNPJ nº 32.410.388/0001-95, estabelecido à Rua: Itororó, nº 53, Bairro: Bom Retiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando as Resoluções nº 910/2021/CME e nº 915/2021/CME, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desativado totalmente e voluntariamente o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVA FELIZ LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25231041** e o código CRC **F622DD41**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025226327/2025 - SED.UAC

Joinville, 17 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2035/2025/CME

Aprova Atualização Cadastral Anual – 2025 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 21 da Resolução nº 910/2022/CME de 17 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Atualização Cadastral (2025) dos Centros de Educação Infantil relacionados abaixo, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Nº Processo	Unidade	CNPJ	Relator
25.0.079835-0	COLÉGIO SILOÉ LTDA	11.728.563/0001-17	Simone Seenem Criano
25.0.079955-1	UNI DUNI TÊ JARDIM ESCOLA LTDA - UNI BILINGUAL SCHOOL	85.187.532/0001-32	Cleiton Leonidas Isauro
25.0.079997-7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO SAPECA LTDA	46.492.934/0001-99	Ana Maria Alves de Carvalho
25.0.079854-7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PETELEKO LTDA	85.389.948/0001-33	Elisa Thomazi Bratti Coelho
25.0.082008-9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ LTDA	42.327.497/0001-05	Nélia Elaine Wahlbrink Engster
25.0.082092-5	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ADVENTISTA COSTA E SILVA	76.726.884/0105-14	Daisy Cristhiane Lemos Godoi
25.0.083673-2	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ADVENTISTA BOM RETIRO	76.726.884/0097-70	Gabriela Longo Pereira
25.0.083682-1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA VERA LTDA	15.806.992/0001-16	Ana Paula Simião Pinto
25.0.084735-1	INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ADVENTISTA SAGUAÇU	76.726.884/0087-06	Juliane Candido
25.0.088448-6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO COLORIDO LTDA	08.516.054/0001-16	Ana Maria Alves de Carvalho
25.0.088794-9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS TRAVESSOS LTDA	12.411.114/0001-03	Detlev Maiquel Bahr
25.0.088817-1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIMPOLINHOS LTDA - CEI FAZENDO ARTE 2	23.505.943/0001-71	Luiz Fernando Estevão
25.0.088835-0	FABIA MARCONDES DE SOUZA - CEI FORMANDO SONHOS	01.002.565/0001-70	Simone Seenem Criano
25.0.089664-6	ELISÂNGELA LUCAS ALVES - CEI PRESENTES DE DEUS	22.447.167/0001-38	Marileide Cardoso
25.0.100923-6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES DE DEUS LTDA - UNIDADE II	23.469.143/0001-42	Suelen Batisti
25.0.090702-8	AQUARELA KIDS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	05.917.797/0001-00	Valdirene Stiegler Simão
25.0.090075-9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEJUJU LTDA	23.505.706/0001-00	Daniel Hupalo
25.0.090107-0	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO CÉU LTDA	07.347.288/0001-14	Valdirene Stiegler Simão
25.0.093248-0	VIVA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA LTDA	18.036.370/0001-44	Cleiton Leonidas Isauro
25.0.093537-4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIO PICCOLO LTDA	42.708.656/0001-03	Patrícia Schulze

25.0.093707-5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KAIROS KIDS LTDA	14.338.976/0001-83	Ana Paula Simião Pinto
25.0.094393-8	SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A - ALFA JOINVILLE	14.011.425/0046-02	Dayane Clock Luiz
25.0.095867-6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	79.361.416/0001-95	Daisy Cristhiane Lemos Godoi
25.0.095941-9	OBRAS SOCIAIS DA CASA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	03.517.135.0001/17	Sonia Terezinha Leandro Paul
25.0.095952-4	SABRINA ILG CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ABC DA CRIANÇA	10.625.927/0001-70	Sérgio Wruck Klippel
25.0.097125-7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS QUERUBINS	03.816.834/0001-68	Dayane Clock Luiz
25.0.097190-7	ASSOCIAÇÃO CENTRO EVANGELICO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEEDUC	83.096.958/0003-17	Marileide Cardoso
25.0.098043-4	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS/IELUSC	84.685.163/0002-26	Valdirene Stiegler Simão
25.0.084832-3	INSTITUIÇÃO BETHESDA	84.712.983/0001-89	Elisa Thomazi Bratti Coelho

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2026.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 910/2021/CME.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025226327** e o código CRC **81CC75D9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025208525/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 13/2025 – COMDI

Dispõe sobre a Inscrição da Casa de Repouso Feliz Idade no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa COMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Casa de Repouso Feliz Idade LTDA (Matriz)**, com sede na Rua Riachuelo, nº 123, Bairro Bom Retiro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 17.525.065/0001-53, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025208525** e o código CRC **01C86EFA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025208658/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 14/2025 – COMDI

***Dispõe sobre a Inscrição do Instituto Azul no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
COMDI.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas

atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Associação, **Instituto Azul**, com sede na Rua Jeronimo Coelho, nº 78, Bairro Centro, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 37.583.339/0001- 78, pela execução de Projetos sociais voltados ao atendimento à população idosa, com duração de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025208658** e o código CRC **D1AC30E2**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025208063/2025 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 12/2025 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação do relatório contábil de Janeiro e Fevereiro de 2025, do FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda os **Ofícios SEI Nº 0024607755/2025 - SAS.UAF.ADE e nº SEI Nº 0024924978/2025 - SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social;

Considerando a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente aos relatórios contábeis do FMDI dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2025, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatórios contábeis de Janeiro e Fevereiro de 2025, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Elisabete da Silva Dias
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025208063** e o código CRC **1A9677B8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025228372/2025 - SED.UAC

Joinville, 17 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2038/2025/CME

Renova a Autorização de Funcionamento da **ASSOCIAÇÃO PAVILHÃO DA CARIDADE - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA OFÉLIA GUIMARÃES**, CNPJ nº 72.407.505/0001-86, estabelecido à Rua: Santarém, nº 155 Bairro: Floresta, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a Autorização de Funcionamento da **ASSOCIAÇÃO PAVILHÃO DA CARIDADE - CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA OFÉLIA GUIMARÃES**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025228372** e o código CRC **75F5A5F1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0025227959/2025 - SED.UAC

Joinville, 17 de abril de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 2037/2025/CME

Autoriza o Funcionamento do **ESPAÇO INTERATIVO ALEGRIA DA INFÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 47.488.040/0001-98, estabelecido à Rua: Otto Nass, nº 116, Bairro: Bom Retiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, considerando a

Resolução nº 910/2021/CME de 17 de agosto de 2021 e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 15 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **ESPAÇO INTERATIVO ALEGRIA DA INFÂNCIA LTDA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Palova Santos Balzer

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 22/04/2025, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025227959** e o código CRC **452D5ECE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024453269/2025 - SDE.UAC

Joinville, 10 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre criação de comissão de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros recebidos e aplicados à gestão municipal do SINE.

O Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2025;

Considerando que o Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joinville;

Considerando que compete ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda: acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Previdência e ainda exercer a

fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE;

Considerando que haverá prestação de contas sobre o uso do orçamento a cada reunião ordinária do CTER, e que as mesmas ocorrem a cada bimestre;

Considerando que o CTER regimentalmente deve formalizar seus atos suas deliberações mediante a edição de atos normativos, ou seja, Resoluções;

Considerando que os recursos disponíveis são para melhorias do SINE e sua utilização será para ações a ele relacionadas, vinculados aos segmentos de mercado.

Resolve:

Art. 1º. Fica aprovado que o Conselho constituirá uma comissão de acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros que são recebidos e aplicados a gestão municipal do SINE MUNICIPAL.

Art. 2º. Fica Aprovada a nominata dos conselheiros que farão parte da comissão de acompanhamento e fiscalização:

§ 1º A **Banca dos Trabalhadores** será representada pelos conselheiros Rodolfo de Ramos e Carlos Henrique Radun.

§ 2º A **Banca dos Empregadores** será representada pelos conselheiros Cleber Tiago Bremen e Vanderlei Schadeck.

§ 3º A **Banca do Governo** será representada pelos conselheiros Ariane de Sousa Silveira Marconato e Paulo Cesar Lourenço da Silva.

Art. 3º. A comissão reunir-se-á preferencialmente uma vez por mês para fiscalizar as ações, prestações e produtos que serão adquiridos com os recursos do CODEFAT.

Art. 4º. O prazo de permanência e validade desta comissão ficará vinculada à vigência do Plano de Ações e Serviços, podendo ser trocados os membros de acordo com a decisão de cada bancada.

Art. 5º. São competências da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I - Verificar, analisar, sugerir e acompanhar as designações dos recursos do CODEFAT/PAS que serão utilizados para aquisição de bens e serviços, mediante os processos licitatórios previstos na Lei 14.133/21;

II - A comissão poderá solicitar reunião extraordinária quando entender necessário com o objetivo de repassar as informações coletadas desde a última reunião ordinária em relação ao uso dos recursos

III - Repassar aos demais integrantes da Bancada as ações, análises, sugestões e acompanhamentos realizados perante o Sine Municipal.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Marilucia Batista
Presidente do CTER



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Geiser, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Batista, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024453269** e o código CRC **DC03B70B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0024453211/2025 - SDE.UAC

Joinville, 10 de fevereiro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a eleição de presidente e vice-presidente do Conselho Trabalho Emprego e Renda - CTER, sendo os eleitos da bancada dos empregadores para o biênio 2025-2026.

O Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2025.

Considerando que o Conselho do Trabalho Emprego e Renda de Joinville - CTER é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Joinville.

Considerando o Art. 4º Lei 8.879, de 19 de outubro de 2020, que prevê que a eleição para presidência e vice-presidência do CTER ocorrerá a cada 2 (dois) anos, com alternância das bancadas.

Resolve:

Art.1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a eleição da **Sra. Marilucia Batista**, representante da **Ajorpeme**, como **Presidente do Conselho**, e **Sr. Alexandre Luiz Geiser**, representante da **CDL**, como **Vice-Presidente** do conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - CTER para o biênio 2025/2026.

Art. 2º Obedecendo a alternância de bancadas, no próximo biênio 2027/2028 a indicação do presidente e vice-presidente que deverá ser submetida a aprovação do conselho, será da bancada dos trabalhadores.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Marilucia Batista

Presidente do CTER



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Geiser**, **Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marilucia Batista**, **Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024453211** e o código CRC **FAA1E962**.

TERMO SEI N° 0018523047 - SAP.GAB/SAP.DGP/SAP.UPI

Através do presente termo, o Município de Joinville **REVOGA** a permissão de uso do imóvel público contendo uma área de 3.793,92m², localizado na rua Engª Tatiana

Santangelo no bairro João Costa, inscrição imobiliária nº 13.11.31.018360.0000, imóvel matriculado sob nº 32.112 na 3ª Circunscrição desta Comarca, outorgada à **Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural - FPA**, aprovada pela lei nº 8.806 de 20 de dezembro de 2019, para construção de um Centro de Educação Infantil, conforme Memorando SEI Nº 0017437190/2023 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 17/04/2025, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018523047** e o código CRC **5697954A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 193/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 034/2025**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FASAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

GESTOR: Alexsandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Isabel Käsemodel, Matrícula 0707

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/04/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025206763** e o código CRC **DF4CFD88**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 138/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 167/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula Nº 0884 - Gestor do Contrato

Fabiana Ferreira de Moraes, Matrícula Nº 1413 - Fiscal Titular

Elissa Danielle Silva, Matrícula Nº 1406 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e tendo vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 04/04/2025, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025069107** e o código CRC **F4A4FFAF**.